

Diário do Legislativo de 13/11/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 92ª Reunião Ordinária

1.2 - 47ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/11/99

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga, Durval Ângelo e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 673 a 676/99 - Requerimentos nºs 897 a 900/99 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e dos Deputados Maria José Hauelsen e Edson Rezende - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e dos Deputados Antônio Andrade, Sebastião Navarro Vieira e Eduardo Hermeto - Suspensão e reabertura da reunião - Oradores Insritos: Discursos dos Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Márcio Cunha e João Paulo - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Edson Rezende; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria José Hauelsen e da Comissão de Direitos Humanos; aprovação - Requerimento nº 541/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 434/99; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Requerimento nº 435/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimentos nºs 440 e 444/99; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 433/99; discursos dos Deputados Marco Régis, Durval Ângelo e Rogério Correia; questões de ordem; votação do Substitutivo nº 1; chamada de votação secreta; rejeição; questão de ordem; votação do projeto; chamada de votação secreta; aprovação; declarações de voto - Requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/99; requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior; deferimento; votação do projeto, salvo emendas; chamada de votação nominal; aprovação; votação da Emenda nº 1; chamada de votação nominal; aprovação; votação da Emenda nº 3; chamada de votação nominal; aprovação; votação da Emenda nº 4; chamada de votação nominal; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 578/99; discurso do Deputado Paulo Piau; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação do projeto, salvo emenda; leitura da Emenda nº 1; votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 418/99; discursos dos Deputados Doutor Viana, Maria Tereza Lara e Agostinho Silveira; apresentação das Emendas nºs 13 a 19; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Prorrogação da reunião - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 424/99; discurso do Deputado Doutor Viana; apresentação da Emenda nº 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Administração Pública - Discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/99; encerramento da discussão; discursos dos Deputados Chico Rafael e Antônio Carlos Andrada; votação do Substitutivo nº 1; aprovação; declarações de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99; designação de relator; utilização do prazo regimental pelo relator para emissão do parecer - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 229/99; apresentação das Emendas nºs 2 a 5; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 257/99; requerimento do Deputado Eduardo Hermeto; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 284/99; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 373/99; discursos das Deputadas Maria Tereza Lara e Elaine Matozinhos; apresentação das Emendas nºs 1 a 7; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 410/99; apresentação das Emendas nºs 5 a 21; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com as emendas à Comissão de Transporte - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 448/99; discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria Tereza Lara; apresentação do Substitutivo nº 2 e das Emendas nºs 2 a 5; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com o substitutivo e as emendas à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 449/99; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99; Requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 204/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h08min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Amílcar Martins, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Dos Srs. José Gregori, Secretário de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, e Lúcio Pires de Amorim, Diretor-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior, do Ministério das Relações Exteriores, em atenção a ofício da Comissão de Direitos Humanos (deportação dos Estados Unidos dos Brasileiros Renata Regina Reis Vidigal e Daniel Reis Vidigal), trazendo ao conhecimento deste Legislativo as informações obtidas pelo Cônsul-Geral Adjunto do Brasil em Nova Iorque a respeito do ocorrido, em entrevista com o Inspetor John Mirandona, do serviço de imigração do Aeroporto JFK. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Dos Srs. Paulo Afonso Miranda e Sinval Neves Miranda, Prefeitos Municipais de Araponga e Nova Módica, respectivamente, encaminhando quadro informativo das obras municipais paralisada. (- À Comissão Especial das Obras Municipais.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 673/99

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Paulo Piau

Justificação: A Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU - é uma associação civil sem fins lucrativos, foi fundada em 5/3/89 e atua em prol do deficiente físico na cidade e na região.

A ADEFU tem por objetivo congregar pessoas portadoras de deficiência física para estudar e organizar manifestações e reivindicações; promover a melhoria da prestação de serviços públicos e particulares; buscar benefícios sociais; promover atividades de desenvolvimento e aprimoramento físico, social, intelectual, científico e esportivo; representar os associados jurídica e extrajudicialmente, em defesa de seu legítimo interesse; propiciar apoio às reais necessidades de seus associados e promover encontros, palestras, conferências e seminários relacionados com sua educação, habitação, reabilitação e integração social.

Sendo o trabalho da ADEFU na comunidade uberabense uma garantia que o portador de deficiência física tem, para continuar a buscar o seu espaço e defender os seus direitos, por certo terá o reconhecimento deste Poder, que lhe concederá o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 674/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Resplendor, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Resplendor, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas APAEs em todo o Estado. Tais entidades são dignas de destaque, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Sem possuírem orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública da APAE de Resplendor permitirá que a referida entidade se torne apta a implementar projetos maiores para desenvolver suas atividades.

Assim sendo, espero o apoio dos meus pares para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 675/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Inhapim, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Inhapim, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: São inegáveis os serviços prestados pelas APAEs em todo o Estado de Minas Gerais, notadamente no interior, onde sobrevivem graças ao esforço, à abnegação e, sobretudo, ao espírito de amor ao próximo de seus dirigentes.

Sem possuírem um orçamento fixo, sobrevivem de subvenções, de promoção de eventos rentáveis, de doações e de gestos de pessoas caridosas.

A declaração de utilidade pública da APAE de Inhapim permitirá que a entidade se torne apta a viabilizar projetos maiores no desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, espero o costumeiro apoio dos meus pares para a aprovação do projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 676/99

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade nas condições que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a doar terreno de sua propriedade situado no Município de Dionísio, com área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), confrontando, pelos seus diferentes lados, com imóveis pertencentes a Raimundo Dias de Araújo e Pedro Lourenço de Godói, devidamente amarrado, por meio de rumo magnético e distância entre seu vértice, a partir do marco de pedra, fincado ao pé de uma árvore denominada soca-soca, dividindo com terrenos de Pedro Lourenço de Godói por este acima até o marco nº 1, com distância de 120m (cento e vinte metros) de extensão deste em linha reta ao marco de pedra nº 2, com extensão de 100m (cem metros), com terrenos de propriedade de Raimundo Dias de Araújo, deste descendo, vai ao marco de pedra nº 3, com extensão de 80m (oitenta metros) deste em linha reta ao córrego do Barreiro, por este abaixo até a estrada pública, por esta até a divisa de Pedro Lourenço de Godói, sobe por esta divisa até o arco de pedra, junto ao pé de soca-soca, ponto de partida, conforme a escritura de doação, de 5/7/50, Livro de Notas nº 40, às fls. 12 v; 13v e 14, à Associação Habitacional de Dionísio, com sede na Rua Senador Milton Campos, 136, Centro, Dionísio.

Parágrafo único - O terreno a que se refere o art. 1º destina-se, exclusivamente, à construção de casas populares para famílias de baixa renda.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao domínio do Estado no prazo de cinco anos a contar da data da escritura de doação, se não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 1999.

Ivo José

Justificação: A referida área foi doada ao Estado pela Prefeitura Municipal de Dionísio, com o propósito de ali se instalar uma escola estadual. Apesar de ter iniciado a construção, o Governo do Estado não concluiu a obra, deixando-a abandonada e sem os cuidados necessários. Como não havia utilização da referida área, um grupo de agricultores carentes construíram ali as suas residências há cinco anos, passando a investir em melhoramentos por meio da Associação Habitacional de Dionísio, entidade essa que se destina a ajudar pessoas carentes em programas de casa própria. Para garantir a posse dos lotes onde residem, a Associação pleiteia a regularização da área, atendendo às famílias ali residentes.

Por esses motivos, contamos com a aprovação da matéria por todos os nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 897/99, da Comissão de Política Agropecuária, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da EMATER-MG, com vistas à redução da taxa cobrada de produtores e trabalhadores rurais da área mineira da SUDENE, referente a serviços de análise e avaliação de processos de outorga de água. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 898/99, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Justiça, com vistas à transferência dos detentos condenados da cadeia pública de Betim para uma penitenciária. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 899/99, da Comissão Especial das Construtoras, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda, com vistas a que encaminhe à Comissão as informações que menciona, relativas ao débito das construtoras de julho a dezembro de 1998.

Nº 900/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Segurança Pública, com vistas a que encaminhe à Casa cópia do relatório do inquérito policial que apurou a responsabilidade pelas mortes ocorridas na localidade de Bandeirinhas. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e dos Deputados Maria José Hauelsen e Edson Rezende.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e dos Deputados Antônio Andrade, Sebastião Navarro Vieira e Eduardo Hermeto.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Durval Ângelo) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Oradores Inscritos

- Os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Márcio Cunha e João Paulo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Meio Ambiente - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 816/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 830/99, da Deputada Maria Olívia; 847/99, do Deputado Antônio Roberto, e 851/99, do Deputado José Braga; de Direitos Humanos - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 856, 857, 864, 865 e 866/99, do Deputado João Leite; e de Administração Pública - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 842/99, do Deputado João Pinto Ribeiro; 848/99, do Deputado João Batista de Oliveira; 850/99, do Deputado Antônio Andrade, e 855/99, do Deputado Arlen Santiago (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Antônio Andrade - indicando o Deputado Dimas Rodrigues para atuar como Vice-Líder do partido (Ciente. Publique-se. Cópia à Área de Apoio às Comissões e às Lideranças.); e Eduardo Hermeto - informando que, hoje, encaminhou ofício ao Líder do Governo nesta Casa com o seguinte teor: "Prezado Líder do Governo, venho agradecer, por meio desta, a confiança em mim depositada no exercício da Vice-Liderança do Governo, a qual exerci com absoluta lealdade, compatibilizando os interesses do Governo com os princípios democráticos que regem esta Casa. Assim sendo, renovo minha estima e consideração, colocando-me à disposição do amigo, assim como do Líder, Deputado Alberto Pinto Coelho" (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita seja destinada a 1ª Parte de uma reunião ordinária para receber as autoridades a seguir relacionadas,

com o objetivo de discutir o projeto que muda a lei de parcelamento, ocupação e uso do solo de Belo Horizonte: Srs. Célio de Castro, Prefeito Municipal; César Masci, Presidente da Câmara Municipal; Leonardo Castriota, Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Marilton Borges, Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santa Tereza. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Maria José Hauelsen, solicitando seja o Projeto de Lei nº 428/99 distribuído à Comissão de Meio Ambiente. Em votação, o requerimento. Os Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhado pedido de informações ao Diretor-Geral do Hospital Psiquiátrico André Luiz sobre policiais civis e militares internados naquela instituição, nos últimos dois anos, na forma de um relatório, contendo o nome, a qualificação e o motivo da internação. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 541/99, do Deputado Eduardo Hermeto, em que solicita informações ao Secretário da Fazenda sobre o resultado obtido com a implementação da Lei nº 13.243, de 23/6/99, referente à concessão de anistia parcial de multas e juros aos contribuintes em débito com o Estado, tendo em vista o término do prazo para a habilitação ao benefício. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Presidência vai renovar a votação do requerimento. Em votação, o Substitutivo nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 541/99 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 434/99, da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha, solicitando seja formulado apelo ao Diretor Regional de Saúde de Pedra Azul com vistas a que se envie à Comissão relatório das atividades de sua diretoria no combate ao cólera. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. Aprovadas. Fica, portanto, aprovado o Requerimento 434/99 com as Emendas nºs 1 e 2. Oficie-se.

Requerimento nº 435/99, da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha, solicitando seja formulado apelo ao Comandante da Polícia Militar de Pedra Azul com vistas a que se envie à Comissão relatório das atividades desse destacamento no combate ao cólera. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 435/99 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 440/99, da Comissão de Educação, solicitando sejam pedidas ao Secretário da Fazenda informações sobre o cronograma de liberação dos recursos de que trata o art. 212 da Constituição Estadual. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 444/99, da Deputada Maria José Hauelsen, em que solicita sejam pedidas ao Secretário de Planejamento e Coordenação-Geral e ao Presidente da Turmas informações sobre a possibilidade de inclusão dos municípios do vale do Mucuri no Programa de Desenvolvimento do Turismo. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170, que foi rejeitado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 433/99, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 1997. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Andrade opina pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

- Os Deputados Marco Régis, Durval Ângelo e Rogério Correia proferem discursos para encaminhar a votação do projetos, os quais serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, gostaria de uma explicação, porque estou vendo a urna à direita de V. Exa. O Regimento determina que o processo de votação seja pelo sistema eletrônico. Quero saber qual o motivo da urna funerária, ou melhor, da urna para recolher os votos.

O Deputado Marcelo Gonçalves - Gostaria de informar ao Deputado Durval Ângelo que, pela manhã, nenhum dos postos de votação da primeira fileira estavam funcionando, então a votação ocorreu dessa forma, na maior transparência. Sendo assim, Deputado Durval Ângelo, isso não é motivo de nenhuma polêmica, e devemos continuar com o escrutínio secreto, Sr. Presidente.

Respondendo, então, à questão de ordem formulada pelo Deputado Durval Ângelo, afirmo que votaremos dessa forma por absoluta necessidade, já que temos toda uma fileira e uma série de outros postos com defeitos. Por isso, a Presidência irá fazer o processo de votação de acordo com o art. 263 do Regimento Interno. A Presidência informa, ainda, ao Deputado Durval Ângelo que um dos escrutinadores será do PT.

O Deputado Amílcar Martins - Obrigado. Gostaria de solicitar a V. Exa. um esclarecimento. O que estará em votação? Qual deverá ser o procedimento dos Deputados que quiserem aprovar as contas do Governador? Na verdade, teremos que votar duas vezes, não é?

O Sr. Presidente - A Presidência deseja esclarecer aos Deputados que o substitutivo, um relatório apresentado pelo Deputado Antônio Andrade, rejeita as contas do ex-Governador, e, portanto, os Deputados que votarem a seu favor estarão votando contra a aprovação das contas do ex-Governador. Os Deputados que estiverem votando contrariamente ao substitutivo, ou "não", estarão rejeitando o substitutivo. Se o substitutivo for rejeitado, a Presidência passará à votação do projeto.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, ficou claro, mas gostaríamos de dizer o seguinte: o Deputado que quiser rejeitar as contas deverá dizer "não" ou "sim"? Gostaríamos que V. Exa. explicasse isso: ao substitutivo é "não" e ao projeto de resolução é "sim".

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter a matéria à votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 261, inciso IX, do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os

Deputados que desejarem aprovar o substitutivo deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Convido, para servirem como escrutinadores, os Deputados Rogério Correia e Rêmoló Aloise. Em votação, o Substitutivo nº 1. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à conferência do número de sobrecartas com o de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram 62 Deputados, foram encontradas na urna 62 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 11 Deputados; votaram "não" 51 Deputados. Está rejeitado o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 433/99. Em votação, o projeto que aprova as contas do ex-Governador no exercício de 1997. A Presidência vai submeter a matéria a votação secreta. Antes, lembra ao plenário que os Deputados que desejarem aprovar o projeto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não".

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não temos o número de Deputados registrado na hora da votação. Solicito recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que há 46 Deputados em Plenário. Portanto, temos "quorum" para iniciarmos o processo de votação. Com a palavra, o 2º-Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

- Anderson Aduato - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à conferência do número de sobrecartas com o de votantes.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 62 Deputados; foram encontradas, na urna, 62 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - A Presidência anunciará o resultado da votação. Votaram "sim" 50 Deputados; votaram "não" 11 Deputados; houve 1 voto nulo. Está, portanto, aprovado o Projeto de Resolução nº 433/99. À promulgação.

Declarações de Voto

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, a democracia se faz com a manifestação da maioria, como vimos aqui. É lamentável que o Tribunal de Contas tenha lavado as mãos, ao aprovar, com ressalvas, as contas de 1997 do ex-Governador, quando estavam patentes, no mínimo, sete irregularidades absurdas. É lamentável também que esta Assembléia não tenha cumprido o seu papel de fiscalizar um Poder e, realmente, fazer justiça.

Muitas dessas questões contra o ex-Governador são representações ao Ministério Público e ações ajuizadas na Justiça, como as questões da CEMIG, do sistema financeiro, do Enduro da Independência e tantas outras irregularidades apontadas. A nossa esperança é que o Tribunal de Justiça, de alguma forma, faça o que os dois órgãos citados não fizeram.

O Deputado Amílcar Martins - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queria apenas manifestar a minha alegria e dar uma palavra de agradecimento a cada um dos Deputados e Deputadas desta Assembléia Legislativa, que demonstraram maturidade e reconhecimento da seriedade do relatório apresentado pelo Tribunal de Contas, no sentido da aprovação das contas do Governador Eduardo Azeredo. Aos poucos, a verdade se manifesta. Da mesma forma, está nos jornais uma manifestação clara do Tribunal de Contas da União, que, com absoluta clareza e transparência, reconheceu que a negociação da dívida com a União feita pelo Governador Eduardo Azeredo foi não apenas correta, mas também benéfica ao Estado de Minas Gerais, porque mostra que o Governo Federal, na verdade, bancou grande parte da dívida, mais de R\$1.500.000.000,00. Fica, portanto, uma palavra de reconhecimento e de agradecimento à manifestação de todos os Deputados e bancadas da Casa. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, como disse o Deputado Durval Ângelo, existem várias ações referentes às contas do ex-Governador Eduardo Azeredo na Justiça e no Ministério Público. A própria CPI dos Fundos optou por remeter ao Ministério Público o seu relatório final, que detecta desvio de verba. Apenas lamento o resultado. Mas vivemos e aprendemos. Parece que a Assembléia Legislativa é mesmo Governo, seja ele o atual, seja o passado, seja o futuro. Vamos aprendendo com a Assembléia Legislativa a ser Governo.

O Deputado Mauro Lobo - Vimos uma demonstração inequívoca desta Casa na avaliação das contas do ex-Governador Eduardo Azeredo do ano de 1997. Vimos o encaminhamento de dois Deputados que, em suas acusações vazias, utilizaram-se de dados de 1998, quando se julgavam as contas de 1997. Posso assegurá-lo, porque acompanhei a CPI dos Fundos, que questionou pontos que, até mesmo no atual Governo, continuam da mesma forma, conforme vimos na imprensa, esta semana. O próprio sindicato dos trabalhadores públicos estaduais questionou os fundos do IPSEMG que estão indo para o caixa único.

Então, apenas gostaria de me congratular com a Casa e os meus companheiros pela demonstração de independência, autonomia e justiça.

O Deputado Hely Tarquínio - Rapidamente, em nome do PSDB, quero agradecer aos colegas Deputados que reconheceram que as contas do Governo Eduardo Azeredo foram prestadas ao Tribunal de Contas e referendadas aqui. Reconhecemos que a administração pública, a administração de um Governo, é bastante complexa, e a nossa legislação ainda tem as suas imperfeições. Em que pesem a todas as circunstâncias e a todos os fatores, temos a certeza de que as bancadas, em sua maioria, aprovaram as contas do Governador Azeredo. Isso ficou configurado aqui, em reconhecimento à sua probidade e honestidade. Em nome do PSDB, mais uma vez, queremos reiterar os nossos agradecimentos a todos os parlamentares.

O Sr. Presidente - Gostaria de esclarecer ao Plenário que, nas ocasiões de votação secreta, é permitido à Presidência votar. Sendo assim, a Presidência votou, da mesma forma que os Deputados do PT, contra a aprovação das contas do ex-Governador.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, apoiado pela totalidade dos membros do Colégio de Líderes, solicitando a alteração da ordem do dia, de modo que os Projetos de Lei nºs 418 e 424/99, do Tribunal de Justiça e da Procuradoria-Geral de Justiça, respectivamente, sejam apreciados após o Projeto de Resolução nº 578/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 4/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que altera a composição da Região Metropolitana de Belo Horizonte, de que tratam os arts. 7º e 21 da Lei Complementar nº 26, de 14/1/93. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. O projeto teve sua discussão encerrada na reunião extraordinária do dia 29/10/99, quando foram apresentadas quatro emendas. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, as emendas serão votadas independentemente de parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando a retirada de tramitação da Emenda nº 2, de sua autoria. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emendas. A Presidência vai submeter a matéria a votação nominal, de conformidade com o inciso I do art. 260 do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo deverão responder "sim", e os que desejarem rejeitá-lo, "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 192 do Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Com a palavra, o 2º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 50 Deputados; não houve voto contrário. Portanto, está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 1, sem parecer. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Olinto Godinho - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - César de Mesquita - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 42 Deputados. Está, portanto, aprovada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 3, sem parecer. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Bené Guedes - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Bilac Pinto - Cabo Morais - César de Mesquita - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Ivo José - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 53 Deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovada a Emenda nº 3. Em votação, a Emenda nº 4, sem parecer. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Bené Guedes - Djalma Diniz - Olinto Godinho - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Ivo José - João Pinto Ribeiro - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 54 Deputados. Está, portanto, aprovada a Emenda nº 4, salvo quanto à inclusão de Nova União no Colar Metropolitano, que ficou prejudicada com a aprovação da Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 4/99 com as Emendas nºs 1, 3 e 4. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 578/99, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a estrutura da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. (- Pausa.) Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Paulo Piau.

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 578/99

Dê-se a seguinte redação ao "caput" e ao § 2º do art. 4º:

"Art. 4º - Fica transformado em Assessor Especial de Planejamento e Controle o cargo de Secretário-Geral da Mesa, com provimento em comissão e recrutamento limitado, ressalvado o primeiro provimento, que será de recrutamento amplo, mantidas a sua codificação e remuneração.

§ 1º -

§ 3º - O ocupante do cargo citado no "caput" será exonerado automaticamente ao término do mandato da Mesa da Assembléia em que houver sido nomeado, ou, antes disso, por ato da Mesa da Assembléia."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Eduardo Hermeto

Justificação: Por tratar-se de cargo de confiança da Mesa da Assembléia, torna-se imprescindível a exoneração automática de seu ocupante, ao término do mandato em que houver sido nomeado, para que a nova Mesa possa livremente, e sem constrangimento de qualquer natureza, nomear um novo assessor.

A Emenda nº 19, por sua vez, denomina Assessor Executivo de Planejamento e Controle o cargo ora transformado. Essa denominação traz em si uma contradição de termos: as atribuições de assessorar, aconselhar, recomendar, propor e analisar são típicas da função de assessoramento, ao passo que as decisões operacionais e a execução dos trabalhos não se enquadram na competência dos assessores. Assim, apenas para harmonizar o texto da proposição e para adequá-la à boa técnica, como convém à Casa e devido à importância do cargo que se transforma - que não deve ter denominação que possa ser questionada ou contestada -, propomos alteração simples na denominação, sem que se alterem outros aspectos da proposição.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentada ao Projeto uma emenda de autoria do Deputado Eduardo Hermeto, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 4 do art. 189 do Regimento Interno, a Presidência vai submeter a emenda a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação.

O Sr. Presidente - Votaram a favor 33 Deputados; votaram contra 9 Deputados, totalizando, com a presença da Presidência, 42 Deputados. Está, portanto, aprovado o projeto, salvo emenda.

A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Sr. Secretário (Deputado Antônio Carlos Andrada) - (- Lê:)

- A Emenda nº 1, lida pelo Sr. Secretário, é a publicada nesta data.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Resolução nº 578/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 418/99, do Tribunal de Justiça, que altera o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Judiciário e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4 e 6, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 7 a 10, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 5, apresentada pela Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3 e 6, da Comissão de Justiça; a Emenda nº 10, da Comissão de Administração Pública; e as Emendas nºs 11 e 12, que apresenta; pela aprovação das Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 7, da Comissão de Administração Pública, na forma das subemendas que receberam o nº 1, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 5, 8 e 9. Em discussão, o projeto.

- Os Deputados Doutor Viana, Maria Tereza Lara e Agostinho Silveira preferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 418/99

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O período em que o servidor estiver licenciado para concorrer a mandato eletivo será computado para todos os fins de desenvolvimento na carreira."

João Leite

Justificação: A inclusão do dispositivo tem como finalidade resguardar os servidores que, candidatos a mandatos eletivos, por disposições legais, são obrigados a se licenciar dos respectivos cargos.

A licença não é uma questão de liberalidade ao servidor, mas imposição legal, e que, não se cumprindo, causa, inclusive, a inelegibilidade do cidadão. Portanto, o servidor candidato não tem outra opção, senão afastar-se do cargo que ocupa, para concorrer a mandato eletivo.

Privar o servidor, durante o período de seu afastamento, do regular desenvolvimento na carreira é colocar barreiras para que o servidor não possa candidatar-se a qualquer cargo eletivo, norma essa que nos pareceria inconstitucional.

EMENDA Nº 14

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ao servidor integrante do Poder Judiciário, será concedida uma gratificação de 20% (vinte por cento) a incidir sobre sua remuneração, desde que opte por permanecer na atividade, após implementado o tempo necessário à aposentadoria voluntária, a contar do dia subsequente ao período aquisitivo, até o limite da compulsória.

§ 1º - A parcela percentual prevista neste artigo não será percebida cumulativamente.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não constitui base para cálculo de adicionais e vantagens, nem se incorpora ao vencimento na inatividade."

Sala das Reuniões, de setembro de 1999.

Anderson Aduato

Justificação: A emenda proposta tem o mérito incontestável de promover substancial inovação na administração do pessoal do judiciário, com aproveitamento de pessoal altamente qualificado e redução significativa dos gastos com inativos.

Com a instituição do abono-permanência, tem o servidor do judiciário a opção de permanecer na atividade, embora implementado o tempo necessário para se aposentar com a percepção de proventos integrais, ou de perceber a contrapartida de uma gratificação de 20%, incidente sobre sua remuneração, a partir do primeiro dia subsequente ao período aquisitivo à aposentadoria voluntária.

Do ponto de vista da administração, o ganho maior reside no fato de implicar a medida uma economia de cerca de 80% dos gastos com os inativos. Sob a ótica do servidor, o interesse está em que não se configure a matéria como obrigação ou proibição, mas como faculdade em perfeita convergência dos interesses do Poder Público e dos servidores.

EMENDA Nº 15

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A Exigência de nível superior de escolaridade para provimento dos cargos de Técnico Judiciário, da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador III e IV, não se aplica aos atuais ocupantes, desde que tenham ou venham a ter mais de cinco anos de efetivo exercício, quando da publicação do edital de concurso público."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Agostinho Silveira

Justificação: O dispositivo visa assegurar aos atuais ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário, da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, das comarcas de entrâncias final e especial a isenção do nível superior de escolaridade para o provimento efetivo dos cargos que atualmente ocupam.

Tal medida tem embasamento jurídico no § 2º do art. 7º da Lei nº 10.254, de 20/7/90, que institui o regime único do servidor público civil do Estado e dá outras providências.

Segundo o mesmo dispositivo, somente será exigida para a efetivação do servidor não estável a aprovação em concurso público. Estabelecer empecilho de escolaridade para os atuais ocupantes dos referidos cargos é medida injusta e afronta os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Ademais, o longo período de exercício do cargo e a experiência adquirida durante esse tempo equivalem à graduação técnica para o seu provimento inicial.

EMENDA Nº 16

Acrescente-se ao art. 7º da Lei nº 10.593, de 1992, modificada pela Lei nº 11.617, de 1994, de que trata o art. 1º da proposição, o seguinte parágrafo renumerando-se os demais:

"Art. 4º -

§ - A graduação e a pós-graduação, para os servidores relacionados no parágrafo anterior, será considerada como título no respectivo processo classificatório, com valorização individual correspondente a 20% do total de pontos a serem distribuídos."

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 1999.

Miguel Martini

EMENDA Nº 17

Substituíam-se os Anexos I a X constantes do projeto pelos seguintes.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Sebastião Costa

Justificação: Os Anexos I a X do projeto dispõem sobre o quadro de provimento efetivo, o quadro suplementar, o quadro dos servidores estáveis efetivados, a tabela de vencimentos e a correspondência entre os padrões de vencimento dos servidores do Poder Judiciário. A substituição dos citados anexos objetiva tornar as tabelas e as carreiras tecnicamente mais adequadas, permitindo ao servidor um desenvolvimento mais racional na carreira, com a preservação das atuais remunerações.

ANEXO I				
(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)				
Secretaria do Tribunal de Justiça				
Quadro Específico de Provimento Efetivo				
Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TJ-PG	11	Agente	E	PJ-01 a PJ-30
TJ-SG	46	Judiciário	D	PJ-31 a PJ-44
TJ-GS	29		C	PJ-45 a PJ-58
TJ-GS	17		B	PJ-59 a PJ-71
TJ-GE	11		A	PJ-23 a PJ-87
TJ-SG	166	Oficial	D	PJ-22 a PJ-44
TJ-GS	124	Judiciário	C	PJ-45 a PJ-58
TJ-GS	62		B	PJ-59 a PJ-71
TJ-GE	62		A	PJ-23 a PJ-87
TJ-GS	126	Técnico	C	PJ-36 a PJ-58
TJ-GS	68	Judiciário	B	PJ-59 a PJ-71
TJ-GE	34		A	PJ-23 a PJ-87
ANEXO II				
(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)				
Secretaria do Tribunal de Alçada				
Quadro Específico de Provimento Efetivo				

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TA-PG	7	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
TA-SG	27		D	PJ-31 a PJ-44
TA-GS	17		C	PJ-45 a PJ-58
TA-GS	10		B	PJ-59 a PJ-71
TA-GE	6		A	PJ-23 a PJ-87
TA-SG	89	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
TA-GS	66		C	PJ-45 a PJ-58
TA-GS	33		B	PJ-59 a PJ-71
TA-GE	33		A	PJ-23 a PJ-87
TA-GS	81	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
TA-GS	45		B	PJ-59 a PJ-71
TA-GE	22		A	PJ-23 a PJ-87

ANEXO III

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

a) Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Quadro Específico de Provimento Efetivo

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TJM-PG	1	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
TJM-SG	3		D	PJ-31 a PJ-44
TJM-GS	2		C	PJ-45 a PJ-58
TJM-GS	1		B	PJ-59 a PJ-71

TJM-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
TJM-SG	7	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
TJM-GS	5		C	PJ-45 a PJ-58
TJM-GS	3		B	PJ-59 a PJ-71
TJM-GE	2		A	PJ-23 a PJ-87
TJM-GS	5	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
TJM-GS	3		B	PJ-59 a PJ-71
TJM-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87

b) Auditorias da Justiça Militar

Quadro Específico de Provimento Efetivo

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TJMA-PG	-	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
TJMA-SG	1		D	PJ-31 a PJ-44
TJMA-GS	1		C	PJ-45 a PJ-58
TJMA-GS	1		B	PJ-59 a PJ-71
TJMA-GE	-		A	PJ-23 a PJ-87
TJMA-SG	5	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
TJMA-GS	4		C	PJ-45 a PJ-58
TJMA-GS	2		B	PJ-59 a PJ-71
TJMA-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
TJMA-GS	1	Técnico de Apoio	C	PJ-56 a PJ-68
TJMA-GS	1	Judicial IV	B	PJ-69 a PJ-71

TJMA-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
---------	---	--	---	------------------

ANEXO IV

9

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância

Quadro Específico de Provisão Efetivo

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
JPI-PG	99	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
JPI-SG	264		D	PJ-31 a PJ-44
JPI-GS	165		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-GS	99		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-GE	33		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-SG	462	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
JPI-GS	277		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-GS	139		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-GE	46		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-GS	611	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
JPI-GS	444		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-GE	56		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-SG	1364	Oficial de Apoio	D	PJ-22 a PJ-44
JPI-GS	992	Judicial	C	PJ-45 a PJ-58
JPI-GS	928		B	PJ-64 a PJ-71
JPI-GE	124		A	PJ-23 a PJ-87

JPI-GS	148	Técnico de Apoio	C	PJ-37 a PJ-58
JPI-GS	108	Judicial I	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-GE	13		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-GS	161	Técnico de Apoio	C	PJ-43 a PJ-60
JPI-GS	117	Judicial II	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-GE	15		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-GS	145	Técnico de Apoio	C	PJ-48 a PJ-62
JPI-GS	106	Judicial III	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-GE	13		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-GS	56	Técnico de Apoio	C	PJ-56 a PJ-68
JPI-GS	41	Judicial IV	B	PJ-69 a PJ-71
JPI-GE	5		A	PJ-23 a PJ-87

ANEXO V

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

Secretaria do Tribunal de Justiça

Quadro Suplementar

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TJ-QS-PG	1	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
TJ-QS-SG	1		D	PJ-31 a PJ-44
TJ-QS-GS	1		C	PJ-45 a PJ-58
TJ-QS-GS	1		B	PJ-59 a PJ-71
TJ-QS-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
TJ-QS-SG	16	Oficial	D	PJ-22 a

		Judiciário		PJ-44
TJ-QS-GS	12		C	PJ-45 a PJ-58
TJ-QS-GS	6		B	PJ-59 a PJ-71
TJ-QS-GE	5		A	PJ-23 a PJ-87
TJ-QS-GS	23	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
TJ-QS-GS	12		B	PJ-59 a PJ-71
TJ-QS-GE	6		A	PJ-23 a PJ-87

ANEXO VI

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

Secretaria do Tribunal de Alçada

Quadro Suplementar

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
TA-QS-PG	1	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
TA-QS-SG	2		D	PJ-31 a PJ-44
TA-QS-GS	1		C	PJ-45 a PJ-58
TA-QS-GS	1		B	PJ-59 a PJ-71
TA-QS-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
TA-QS-SG	7	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
TA-QS-GS	5		C	PJ-45 a PJ-58
TA-QS-GS	2		B	PJ-59 a PJ-71
TA-QS-GE	2		A	PJ-23 a PJ-87
TA-QS-GS	4	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
TA-QS-GS	2		B	PJ-59 a PJ-71

TA-QS-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
----------	---	--	---	------------------

ANEXO VII

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância

Quadro Suplementar

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
JPI-QS-PG	1	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30
JPI-QS-SG	5		D	PJ-31 a PJ-44
JPI-QS-GS	3		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-QS-GS	2		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-QS-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-QS-SG	44	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
JPI-QS-GS	26		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-QS-GS	13		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-QS-GE	4		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-QS-GS	13	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
JPI-QS-GS	9		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-QS-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87

ANEXO VIII

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de de de 1998)

Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância

Quadro Específico de Estáveis Efetivados

Código	Nº Cargos	Denominação	Classe	Padrão
JPI-EF-PG	2	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30

JPI-EF-SG	6		D	PJ-31 a PJ-44
JPI-EF-GS	4		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-EF-GS	2		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-EF-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-SG	78	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44
JPI-EF-GS	47		C	PJ-45 a PJ-58
JPI-EF-GS	23		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-EF-GE	8		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-SG	241	Oficial de Apoio	D	PJ-22 a PJ-44
JPI-EF-GS	175	Judicial	C	PJ-45 a PJ-58
JPI-EF-GS	115		B	PJ-64 a PJ-71
JPI-EF-GE	22		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-GS	60	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58
JPI-EF-GS	43		B	PJ-59 a PJ-71
JPI-EF-GE	5		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-GS	18	Técnico de Apoio	C	PJ-37 a PJ-58
JPI-EF-GS	13	Judicial I	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-EF-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-GS	27	Técnico de Apoio	C	PJ-43 a PJ-60
JPI-EF-GS	20	Judicial II	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-EF-GE	2		A	PJ-23 a PJ-87

JPI-EF-GS	16	Técnico de Apoio	C	PJ-48 a PJ-62
JPI-EF-GS	12	Judicial III	B	PJ-64 a PJ-71
JPI-EF-GE	1		A	PJ-23 a PJ-87
JPI-EF-GS	3	Técnico de Apoio	C	PJ-56 a PJ-68
JPI-EF-GS	2	Judicial IV	B	PJ-69 a PJ-71
JPI-EF-GE	-		A	PJ-23 a PJ-87

ANEXO IX

(a que se refere o art. 1º da Lei n.º, de //)

Correspondência entre os padrões de vencimentos,

Vigência: __/__/__

Nomenclatura anterior	Padrão Atual
A01	PJ-01
A02	PJ-02
A03	PJ-03
A04	PJ-04
A05	PJ-05
A06	PJ-06
A07	PJ-07
A08	PJ-08
A09	PJ-09
A10	PJ-10
A11	PJ-11
A12	PJ-12
A13	PJ-13
A14	PJ-14
A15/B01	PJ-15

A16/B02	PJ-16
A17/B03	PJ-17
A18/B04	PJ-18
A19/B05	PJ-19
A20/B06	PJ-20
A21/B07	PJ-21
A22/B08	PJ-22
A23/B09	PJ-23
A24/B10	PJ-24
A25/B11	PJ-25
A26/B12	PJ-26
A27/B13	PJ-27
A28/B14	PJ-28
A29/B15/C01	PJ-29
A30/B16/C02	PJ-30
B17/C03	PJ-31
B18/C04	PJ-32
B19/C05	PJ-33
B20/C06	PJ-34
B21/C07	PJ-35
B22/C08	PJ-36
B23/C09/D01	PJ-37
B24/C10/D02	PJ-38
B25/C11/D03	PJ-39
B26/C12/D04	PJ-40
B27/C13/D05	PJ-41
B28/C14/D06	PJ-42
B29/C15/D07/E01	PJ-43

B30/C16/D08/E02	PJ-44
C17/D09/E03	PJ-45
C18/D10/E04	PJ-46
C19/D11/E05	PJ-47
C20/D12/E06/F01	PJ-48
C21/D13/E07/F02	PJ-49
C22/D14/E08/F03	PJ-50
C23/D15/E09/F04	PJ-51
C24/D16/E10/F05	PJ-52
C25/D17/E11/F06	PJ-53
C26/D18/E12/F07	PJ-54
C27/D19/E13/F08/S04	PJ-55
C28/D20/E14/F09/G01	PJ-56
C29/D21/E15/F10/G02	PJ-57
C30/D22/E16/F11/G03	PJ-58
C31/E17/F12/G04	PJ-59
C32/E18/F13/G05	PJ-60
C33/F14/G06	PJ-61
C34/F15/G07	PJ-62
C35/G08/S03	PJ-63
G09	PJ-64
G10	PJ-65
G11	PJ-66
G12	PJ-67
G13	PJ-68
	PJ-69
	PJ-70
S02	PJ-71

	PJ-72
	PJ-73
	PJ-74
	PJ-75
	PJ-76
	PJ-77
	PJ-78
S01	PJ-79
	PJ-80
	PJ-81
	PJ-82
	PJ-83
	PJ-84
	PJ-85
	PJ-86
DGTJ	PJ-87

ANEXO X			
(a que se refere o art. 5º da Lei nº, de //)			
Vigência: __/__/__			
Tabela de Escalonamento Vertical de vencimentos			
a)	PADRÃO	ÍNDICE	
	PJ-01	1,0000	
	PJ-02	1,0326	
	PJ-03	1,0662	
	PJ-04	1,1009	
	PJ-05	1,1367	
	PJ-06	1,1737	

	PJ-07	1,2120	
	PJ-08	1,2514	
	PJ-09	1,2922	
	PJ-10	1,3342	
	PJ-11	1,3777	
	PJ-12	1,4225	
	PJ-13	1,4688	
	PJ-14	1,5166	
	PJ-15	1,5660	
	PJ-16	1,6170	
	PJ-17	1,6697	
	PJ-18	1,7240	
	PJ-19	1,7801	
	PJ-20	1,8381	
	PJ-21	1,8979	
	PJ-22	1,9597	
	PJ-23	2,0235	
	PJ-24	2,0894	
	PJ-25	2,1574	
	PJ-26	2,2277	
	PJ-27	2,3002	
	PJ-28	2,3751	
	PJ-29	2,4524	
	PJ-30	2,5323	
	PJ-31	2,6147	
	PJ-32	2,6998	
	PJ-33	2,7877	
	PJ-34	2,8785	

	PJ-35	2,9722	
	PJ-36	3,0690	
	PJ-37	3,1689	
	PJ-38	3,2721	
	PJ-39	3,3786	
	PJ-40	3,4886	
	PJ-41	3,6022	
	PJ-42	3,7195	
	PJ-43	3,8405	
	PJ-44	3,9656	
	PJ-45	4,0947	
	PJ-46	4,2280	
	PJ-47	4,3657	
	PJ-48	4,5078	
	PJ-49	4,6546	
	PJ-50	4,8061	
	PJ-51	4,9626	
	PJ-52	5,1241	
	PJ-53	5,2910	
	PJ-54	5,4632	
	PJ-55	5,6411	
	PJ-56	5,8247	
	PJ-57	6,0144	
	PJ-58	6,2102	
	PJ-59	6,4124	
	PJ-60	6,6211	
	PJ-61	6,8367	
	PJ-62	7,0593	

	PJ-63	7,2891	
	PJ-64	7,5264	
	PJ-65	7,7715	
	PJ-66	8,0245	
	PJ-67	8,2858	
	PJ-68	8,5555	
	PJ-69	8,8341	
	PJ-70	9,1217	
	PJ-71	9,4186	
	PJ-72	9,7253	
	PJ-73	10,0419	
	PJ-74	10,3689	
	PJ-75	10,7064	
	PJ-76	11,0550	
	PJ-77	11,4149	
	PJ-78	11,7866	
	PJ-79	12,1703	
	PJ-80	12,6521	
	PJ-81	13,1530	
	PJ-82	13,6738	
	PJ-83	14,2151	
	PJ-84	14,7779	
	PJ-85	15,3630	
	PJ-86	15,9712	
	PJ-87	16,6036	
	b) PJ -01= R\$ 443,70		

EMENDA Nº 18

Inclua-se no art. 1º:

"Altera-se a redação do art. 1º:

Art. 1º - ...

Art. 8º - a promoção vertical do servidor efetivo, em exercício do cargo, na carreira de Oficial de Apoio Judicial, dar-se-á após aferição de capacidade, nos termos de regulamento e nos seguintes casos:

I - de servidor posicionado a partir do padrão PJ-38, da classe D, para o padrão inicial da classe subsequente;

II - de servidor posicionado a partir do padrão PJ-52, da classe C, para o padrão inicial da classe subsequente.".

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 1999.

Sebastião Costa

Justificação: Aprovada a sugestão dos sindicatos de adotarem a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Judiciário, é necessário que se faça alteração no artigo citado, tendo em vista que houve modificação na correlação dos padrões de vencimentos. Evita-se, desta forma, prejuízo na estrutura do Plano de Carreiras.

EMENDA Nº 19

Suprima-se o art. 8º e seus parágrafos.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 1999

Maria Olívia

Justificação: A reforma administrativa criou um teto geral e obrigatório de subsídios, vencimentos, salários, proventos, pensões e outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não para os servidores públicos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, que, neste caso, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (Constituição Federal, art. 37, XI). Prevê ainda o mesmo dispositivo que a fixação desse teto geral será feita por lei de iniciativa conjunta dos Presidente da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal.

Para que seja estabelecido agora qualquer outro teto remuneratório que não aqueles já existentes, deverá primeiramente aguardar-se a sanção da lei federal respectiva, para que depois os Estados, por decisão conjunta dos Chefes de Poderes, possam, através de dispositivos legais próprios, também estabelecer os respectivos tetos remuneratórios de seus servidores. Ademais, a matéria hoje é regulada por lei de caráter estadual geral, no caso específico, a Lei nº 10.856, de 5/8/92, que já determina a retenção do excesso de remuneração do servidor do Poder Judiciário: "Art. 24 - A remuneração a qualquer título, dos servidores do Poder Judiciário, não poderá exceder 90% (noventa por cento) do limite máximo de remuneração do Desembargador".

De mais a mais, a Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98, já prevê edição de leis de âmbitos federal, estadual e municipal e fixa a relação entre a maior e a menor remuneração de seus servidores, o chamado "teto salarial", que, por ser de caráter geral, não deve ser atropelado por lei especiais.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto sete emendas: a do Deputado João Leite recebeu o nº 13; a deste Deputado recebeu o nº 14; a do Deputado Agostinho Silveira recebeu o nº 15; a do Deputado Miguel Martini recebeu o nº 16; as do Deputado Sebastião Costa receberam os nºs 17 e 18; a da Deputada Maria Olívia recebeu o nº 19. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública, para receberem parecer.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - Nos termos do art. 21 do Regimento Interno, a Presidência prorroga a reunião por 1h52min.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 424/99, da Procuradoria-Geral de Justiça, que altera o plano de carreira do servidor efetivo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Para discuti-lo, com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- O Deputado Doutor Viana profere discurso, que será publicado em outra edição.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 424/99

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - As despesas necessárias à execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Ministério Público do Estado.".

Sala das Reuniões, de de 1999.

Rêmoló Aloise

Justificação: Por uma questão de técnica legislativa, torna-se necessária a redação proposta pela emenda, para explicitar que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público, que são destinadas pelo Executivo Estadual na forma do art. 168 da Constituição Federal e do art. 162 da Constituição Estadual.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Rêmoló Aloise, que recebeu o nº 3. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública, para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, assegura ao servidor o recebimento de férias não gozadas, inclusive o terço constitucional, nos casos de exoneração, licença, colocação à disposição e demissão. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua

aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, do Regimento Interno. Com a palavra, o 2º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Gil Pereira) - (- Faz a chamada.)

- Responderam "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Paulo Pettersen - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho - José Milton - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Ivo José - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Votaram "sim" 54 Deputados. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 11/99, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Responderam "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Paulo Pettersen - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Bené Guedes - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho - Rogério Correia - José Milton - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - João Paulo - José Henrique - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 11/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 18/99, da Mesa da Assembléia, que extingue o Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - PRELEGIS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

- Os Deputados Chico Rafael e Antônio Carlos Andrada proferem discursos para encaminhar a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo nº 1. A Presidência vai submeter a matéria a votação nominal. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Paulo Pettersen - Antônio Andrade - Hely Tarquínio - Bené Guedes - Sebastião Navarro Vieira - Olinto Godinho - Rogério Correia - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelman Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Cabo Morais - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Paulo Piau - Rêmolô Aloise - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 53 Deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 18/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública..

Declarações de Voto

A Deputada Maria Tereza Lara - Declaramos nosso voto favorável e reafirmamos aqui, como já o fizeram vários colegas Deputados, a necessidade de continuarmos a ter, no 2º turno, um processo transparente nos recursos tanto do empregador quanto dos servidores.

O Deputado Doutor Viana - - Parabeno a Presidência desta Casa por estar buscando uma transparência cada vez maior para as atividades da Assembléia. Parabeno os funcionários e volto a dizer, novamente, como já foi muito bem dito pelos oradores anteriores, que temos de continuar, no 2º turno, com mais transparência ainda para resolver a questão.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, tenho certeza de que boa parte dos funcionários desta Casa, homens e mulheres, não estavam dormindo, há dias, alguns correndo o risco de perder sua casa, sua propriedade. Tenho certeza de que não só eles vão dormir tranquilos como a maioria dos Deputados, que estão fazendo o que é justo. Espero apenas, como disse o Deputado, que corrijam, que paguem a eles o que é deles, porque senão estaremos cometendo uma impropriação indébita.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exa. e todos os funcionários desta Casa, porque, nesta tarde, presta-se uma homenagem a eles, que tantos serviços prestaram ao Legislativo. Tenho certeza absoluta de que no 2º turno, também, a Assembléia Legislativa votará favoravelmente a essa pretensão tão justa.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, quero dizer, não só para que se faça justiça aos funcionários desta Casa, que, de toda a experiência com servidor público que tenho tido em minha vida, esta Casa tem o melhor quadro de carreira em termos de qualidade, dedicação e responsabilidade. Quero parabenizar os funcionários da Casa pela qualidade do serviço que têm produzido para o povo de Minas Gerais. Eles merecem. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência vai designar relator da matéria o Deputado Antônio Júlio. Indago a V. Exa. se está em condição de emitir parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, farei uso do prazo regimental.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 229/99, do Deputado Alberto Bejani, que altera dispositivos da Lei nº 12.040, de 28/12/95, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 229/99

EMENDA Nº 2

Acrescentem-se onde convier:

"Art. - Sem prejuízo da opção pelo critério de que trata o art. 3º da Lei nº 12.970, de 27 de julho de 1998, fica instituído, a partir do exercício de 2000, índice de participação especial para distribuição da parcela do ICMS a que se refere o art. 150, inciso II, da Constituição do Estado, para os municípios emancipados pelas Leis nºs 12.030, de 21 de dezembro de 1995, e 12.050, de 29 de dezembro de 1995.

Art. - O índice mencionado no artigo anterior será composto dos fatores estabelecidos nos incisos I a IX do art. 7º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 12.428, de 27 de dezembro de 1996, e cuja vigência fica restabelecida."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Anderson Aauto

Justificação: O Projeto de Lei nº 229/99 tem por objetivo assegurar maior transparência ao processo de apuração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS, bem como corrigir imperfeições da Lei nº 12.040, de 28/12/95, a chamada Lei Robin Hood. A emenda ora proposta visa a assegurar aos 97 municípios emancipados pelas Leis nºs 12.030 e 12.050, ambas de 1995, a faculdade de opção, a partir do ano 2000, pelo critério especial de participação que vigorou nos exercícios de 1997 e 1998, conforme variáveis estabelecidas nos incisos I a IX do art. 7º da Lei nº 12.040, de 1995, acrescentado pelo art. 2º da Lei nº 12.428, de 1996, ou pela movimentação econômica gerada em seus respectivos territórios, na forma prevista no art. 3º da Lei nº 12.970, de 27/7/98. A emenda procura uma distribuição mais justa para os municípios emancipados recentemente, de modo a contemplar aqueles que agregam maior valor adicionado em razão de seu perfil industrial, bem como aqueles que têm reduzida movimentação econômica e que teriam suas parcelas definidas proporcionalmente ao movimento econômico do município de origem. Dessa forma, solicitamos o apoio de todos os Deputados visando à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O inciso VI e os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

VI - produção de alimentos: os valores decorrentes da aplicação dos percentuais à frente de cada item serão distribuídos aos municípios segundo os seguintes critérios:

- a) parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre a área cultivada do município e a área cultivada do Estado, referente à média dos dois últimos anos;
- b) parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do total será distribuída de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais do município e o número de pequenos produtores rurais do Estado;
- c) parcela de 15% (quinze por cento) do total será distribuída entre os municípios onde exista Programa de Extensão Rural destinado aos pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no município e no Estado;
- d) parcela de 20% (vinte por cento) do total será distribuída entre os municípios onde exista Programa de Apoio à Produção voltado para pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no município e no Estado;
- e) parcela de 15% (quinze por cento) do total será distribuída entre os municípios onde exista Programa de Apoio à Comercialização voltado para pequenos produtores rurais, de acordo com a relação percentual entre o número de pequenos produtores rurais atendidos e o número total de pequenos produtores rurais existentes no município e no Estado.

§ 3º - A Fundação João Pinheiro fará publicar, até o dia 31 de maio de cada ano, os índices provisórios de que tratam os incisos II a XIII, por município.

§ 4º - A Secretaria de Estado da Fazenda fará publicar até o dia 30 de junho de cada ano:

I - o índice provisório de que trata o inciso I;

II - o índice provisório geral de distribuição da receita que pertence aos municípios, fazendo uma consolidação dos critérios de que tratam os incisos I a XIII deste artigo e englobando as parcelas de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

§ 5º - Os Prefeitos Municipais e as associações de municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, no prazo de trinta dias contados da sua publicação, os dados e os índices de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

§ 6º - A Fundação João Pinheiro fará publicar, até o dia 31 de julho de cada ano, após o julgamento das impugnações previstas no parágrafo anterior, os índices definitivos de que tratam os incisos II a XIII, por município."."

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 1999.

Justificação: Em uma realidade dinâmica, há necessidade constante de adequação e aprimoramento das normas à esta mesma realidade. No momento da implementação desses instrumentos legais é que se materializam as distorções em relação às questões concretas das realidades locais.

É assim com a Lei nº 12.040, de 28/12/95, que regulamenta a parcela do ICMS pertencente aos municípios. Ela tem como objetivo precípuo a diminuição das disparidades regionais de distribuição de renda, priorizando indicadores que beneficiem, especialmente municípios de menor porte, cujos recursos latentes, quando agilizados, propiciem condições de fixação das populações locais, com melhoria da qualidade de vida.

O segmento "produção de alimentos" elegeu como indicadores a área cultivada, o número de pequenos produtores rurais, os programas destinados aos pequenos produtores e a existência de órgão de apoio à agropecuária, tendo como princípio básico recompensar aquelas administrações municipais que promovem ações voltadas para o desenvolvimento da pequena produção familiar, produtora de alimentos e geradora de ocupações produtivas. A importância da agricultura de base familiar, no contexto da agropecuária mineira, é atestada pelos números do Censo Agropecuário de 1995; esse setor representa 83,8% do total dos estabelecimentos e absorve 72% do total de pessoal ocupado nas atividades agropecuárias do Estado.

No entanto, a distribuição de percentuais dos indicadores do segmento "produção de alimentos" tem premiado, ainda, aqueles municípios que possuem maior extensão territorial ou praticam uma agricultura comercial. São exemplos característicos os Municípios de Unai, Presidente Olegário, Paracatu, Prata, João Pinheiro, Buritis, Campina Verde e Uberaba.

Com vistas a uma distribuição mais justa dos recursos do ICMS, em consonância com os princípios da Lei nº 12.040, de 28/12/95, está sendo proposta uma modificação dos indicadores e de seus percentuais da variável "produção de alimentos", para dar prioridade às ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar, principalmente levando-se em conta a sua capacidade de garantir a segurança alimentar e de gerar ocupações produtivas e renda, a um custo mais baixo.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

Dê-se ao Anexo I do art. 6º a seguinte redação:

Anexo I			
(a que se refere o art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995)			
Crítérios de Distribuição	1999	2000	a partir de 2001
VAF (art. 1º, I)	4,55072	3,61536	3,61536
Área Geográfica (art. 1º, II)	1,00000	1,00000	1,00000
População (art. 1º, III)	2,71000	2,71000	2,71000
População dos 50 mais populosos (art. 1º, IV)	2,00000	2,00000	2,00000
Educação (art. 1º, V)	2,00000	2,00000	2,00000
Produção de alimentos (art. 1º, VI)	1,00000	1,00000	1,00000
Patrimônio Cultural (art. 1º, VII)	1,00000	1,00000	1,00000
Meio Ambiente (art. 1º, VIII)	1,00000	2,00000	2,00000
Gasto com Saúde (art. 1º, IX)	2,00000	2,00000	2,00000
Receita Própria (art. 1º, X)	2,00000	2,00000	2,00000
Cota Mínima	5,50000	5,50000	5,56464

(art. 1º, XI)			
Municípios Mineradores (art. 1º, XII)	0,11000	0,11000	0,11000
Mateus Leme (art. 1º, XIII)	0,09037	0,04518	0,00000
Mesquita (art. 1º, XIII)	0,03891	0,01946	0,00000
Total	25,00000	25,00000	25,00000

Rogério Correia

Justificação: Para o ano 2000, a Lei nº 12.040, de 28/12/95, destina parcela de 1% do ICMS para distribuição entre os municípios abrangidos pelo critério Meio Ambiente, sendo até 0,5% pelo subcritério Saneamento Ambiental, e 0,5% pelo subcritério Unidades de Conservação.

Calha uma visão da evolução da aplicação do critério Meio Ambiente.

Até julho de 1997, 139 municípios foram habilitados quanto ao subcritério Unidades de Conservação, e já em julho de 1998 este número atingiu o número de 167 municípios, sendo que, um ano depois, 193 foi o número total de municípios beneficiados.

Pelo subcritério Saneamento Ambiental foi habilitado um município em 1996, pela implantação e operação de aterro sanitário e de usina de compostagem, atendendo a 220.000 habitantes. Outros cinco municípios se beneficiaram a partir do primeiro trimestre de 1998, por terem feito investimentos e obtido licença ambiental de operação para sistema de disposição final de lixo, com população total atendida de 3 milhões de habitantes. Posteriormente, mais nove municípios foram habilitados, perfazendo um total de quinze, sendo três por investimentos em estações de tratamento de esgotos e os demais em sistemas de destinação final de lixo. Cabe ressaltar ainda que mais cinco municípios de pequeno porte obtiveram a Licença de Operação para usinas de compostagem no terceiro trimestre do ano de 1999, com expectativa de recebimento de parcela do ICMS a partir de janeiro do ano 2000. É de se notar que a regra contida no projeto de lei postergaria tal recebimento para janeiro de 2001.

Como se percebe, a perspectiva é de maior crescimento do número de municípios a se habilitarem sob o critério Meio Ambiente, em curto prazo. No tocante ao saneamento ambiental, o acesso de novos municípios deverá crescer ainda mais, seja pela implantação de novos sistemas, seja pela regularização da operação de sistemas existentes.

A emenda ora proposta altera para 2% o índice do critério Meio Ambiente, diante da demanda já existente e visando a incrementar o incentivo à aplicação dos subcritérios Unidades de Conservação e Saneamento Ambiental, a partir de 2000, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e das condições de saúde da população do Estado, incentivando a participação dos municípios na proteção legal de ecossistemas, ampliando as áreas verdes protegidas no Estado e reduzindo o déficit de infra-estrutura de saneamento básico. Vale lembrar que ao aumento do percentual para o critério meio ambiente corresponde um decréscimo de 1% no total destinado ao valor adicionado.

Note-se que no Estado do Paraná, por exemplo, é de 5% a parcela do ICMS destinada aos municípios sob critério ambiental, sendo 2,5% em função das unidades de conservação e 2,5% da proteção de mananciais.

EMENDA Nº 5

Suprimam-se os arts. 1º, 2º e 3º.

Rogério Correia

Justificação: As supressões ora propostas visam a manter a norma vigente da Lei nº 12.040, de 28/12/95, alterada pela Lei nº 12.581, de 17/7/97, a fim de que não sejam impostos obstáculos aos municípios que pretendem habilitar-se aos recursos distribuídos com base no critério Meio Ambiente, uma vez que, a se acatarem as alterações propostas pelo projeto de lei, tais municípios terão um interstício de um a dois anos entre o dispêndio de recursos (no projeto, no licenciamento e na construção de usinas de compostagem, aterros sanitários e estações de tratamento de esgotos sanitários) e o recebimento da parcela do ICMS que lhes couber, o que desestimula a realização dos investimentos em saneamento ambiental.

Com efeito, a imposição legal da Lei Complementar Federal nº 63, de 11/1/90, de que os índices apurados num exercício devam ser aplicados no exercício seguinte, é própria do valor adicionado, estando os demais critérios sujeitos às respectivas peculiaridades, como é o caso do quesito relativo aos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, que dependem de um ato administrativo, qual seja a Licença de Operação expedida pelo COPAM, que ocorre uma única vez, não sujeito a variações ao longo do exercício.

Quanto às normas recursais, são despciendas, uma vez que o decreto que regulamentou a lei já propõe um sistema para tanto.

Por fim, a trimestralidade de publicação do cadastro de municípios com licença de operação de sistema de saneamento ambiental confere maior racionalidade e agilidade ao repasse dos recursos, já que os municípios com operação irregular poderão ser excluídos com agilidade do rol dos municípios beneficiados.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto quatro emendas, sendo uma de autoria deste Deputado, que recebeu o nº 2; uma do Deputado João Batista de Oliveira, que recebeu o nº 3; e duas do Deputado Rogério Correia, que receberam os nºs 4 e 5. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 257/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização. Vem à Mesa requerimento do autor do projeto, solicitando adiamento da discussão da matéria por cinco dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 284/99, do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre cobrança de emolumentos das entidades de assistência social. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 284/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 373/99, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Direitos Humanos e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto.

- As Deputadas Maria Tereza Lara e Elaine Matozinhos proferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 373/99

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º - É garantido o livre acesso das autoridades a que se refere esta lei aos estabelecimentos policiais e carcerários do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, são considerados estabelecimentos policiais e carcerários todas as repartições pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Justiça e da Polícia Militar.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 1999.

Elaine Matozinhos

Justificação: Entendemos que os atos dos órgãos estatais ligados à segurança pública devem sofrer algum tipo de fiscalização, fiscalização essa que, não obstante, deve dar-se com seriedade e imparcialidade, livre, quanto possível, de eventuais interesses políticos e eleitorais, que, já nos dias de hoje, impulsionam tantos políticos a atacar cegamente o trabalho desenvolvido, diga-se de passagem, com enorme esforço, pelos profissionais e pelas instituições de segurança do Estado de Minas Gerais.

Em vista do exposto, apresentamos a emenda acima como forma de limitar o conceito de autoridade constante no Projeto de Lei nº 373/99, para que se dê efetivamente a fiscalização dos estabelecimentos carcerários, e se impeça que políticos preocupados apenas em garantir seu espaço na mídia possam fazer das instalações carcerárias do Estado o seu palanque, em detrimento dos profissionais de segurança e das instituições que eles representam.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de outras normas pertinentes à espécie, terão livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários:

I - sem prévia comunicação:

- a) o Secretário de Estado de Justiça
- b) o Secretário de Estado da Segurança Pública
- c) representantes da OAB seccional-MG

II - mediante prévia comunicação à autoridade responsável pelo estabelecimento:

- a) os titulares de órgãos oficiais de defesa dos direitos humanos

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 1999.

Elaine Matozinhos

Justificação: Entendemos que os atos dos órgãos estatais ligados à segurança pública devem sofrer algum tipo de fiscalização, fiscalização essa que, não obstante, deve dar-se com seriedade e imparcialidade, livre quanto possível, de eventuais interesses políticos e eleitorais, que, já nos dias de hoje, impulsionam tantos políticos a atacar cegamente o trabalho desenvolvido, diga-se de passagem, com enorme esforço, pelos profissionais e pelas instituições de segurança do Estado de Minas Gerais.

Em vista do exposto, apresentamos a emenda acima como forma de limitar o conceito de autoridade constante no projeto de lei nº 373/99, para que se dê efetivamente a fiscalização dos estabelecimentos carcerários e se impeça que políticos preocupados apenas em garantir seu espaço na mídia, possam fazer das instalações carcerárias do Estado o seu palanque, em detrimento dos profissionais de segurança e das instituições que eles representam.

EMENDA Nº 3

O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de outras normas pertinentes à espécie, terão livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários:

I - sem prévia comunicação:

- a) Senadores da República, Deputados Federais e Deputados Estaduais;
- b) Prefeitos Municipais e Vereadores, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos;

- c) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Minas Gerais, credenciados pelo Presidente da entidade, nos termos das normas específicas vigentes;
- d) Ouvidor de Polícia do Estado ou representante por ele designado;

II - mediante prévia comunicação, até duas horas antes da visita, à autoridade responsável pelo estabelecimento:

- a) membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- b) membros do Conselho Estadual de Defesa Social;
- c) titulares de órgãos oficiais de defesa dos direitos humanos ou representantes por eles designados;
- d) titulares de entidades civis de defesa dos direitos humanos que comprovadamente estejam em funcionamento há, no mínimo, dois anos, ou representantes por eles designados."

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 1999.

Maria Tereza Lara

Justificação: A Ouvidoria de Polícia não é um órgão oficial de defesa dos direitos humanos, todavia a questão da violência policial é afeta à sua função, por isto entendemos que deve estar entre os órgãos com livre acesso às penitenciárias.

O projeto de lei também não contempla as entidades não oficiais de defesa dos direitos humanos, como a Pastoral Carcerária e outras entidades que enfrentam dificuldades para o exercício de suas atividades. Daí, a inclusão dessas entidades.

EMENDA Nº 4

Suprima-se a alínea "b" do inciso I do art. 2º.

Acrescente-se ao inciso II do art. 2º a seguinte alínea:

"Art. 2º -

II -

d) Prefeitos Municipais e Vereadores, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos."

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: A emenda tem por objetivo o aprimoramento da proposta original, uma vez que, sem embargo do direito concedido aos representantes municipais, resguarda a administração pública ante possíveis ações que possam inviabilizar a prestação do serviço público. Se, por um lado, não se pode negar o interesse que Prefeitos e Vereadores têm nos estabelecimentos policiais e carcerários, por outro, há que se lembrar que tais agentes têm como missão fiscalizar tão-somente a administração pública municipal. Assim, não é justo que tenham a mesma prerrogativa que Deputados, sob pena, aliás, de o município invadir a esfera de competência estadual. Cremos estar dotando a proposta de melhores condições de operacionalização.

EMENDA Nº 5

Substitua-se, no parágrafo único do art. 1º, a expressão "Secretaria de Estado da Justiça" por "Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos".

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: De acordo com a Lei nº 12.986, de 1998, trata-se da nova denominação da mencionada Secretaria. Trata-se, pois, de uma emenda que visa a aperfeiçoar a redação do projeto.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

"Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: Como o projeto produz norma que obriga o serviço público a realizar atos e procedimentos cuja forma ainda não se encontra devidamente disciplinada e a fim de que esta proposta não se torne inaplicável por falta de regulamentação, consideramos importante essa cláusula, impondo a necessária ação regulamentar por parte do Poder Executivo.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo único:

"Art. 2º -

Parágrafo único - A comunicação de que trata o inciso II deste artigo deverá ser efetuada com antecedência mínima de cinco dias úteis."

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Sargento Rodrigues

Justificação: O projeto trata da prévia comunicação, contudo não fica estabelecida de maneira clara. Esta emenda visa a fixar prazo mínimo para que as autoridades relacionadas no inciso II do art. II possam livremente adentrar nos estabelecimentos policiais e carcerários estaduais. Acreditamos que o prazo sugerido será suficiente tanto para as necessidades dos representantes interessados como do serviço público.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas sete emendas ao projeto, sendo duas da Deputada Elaine Matozinhos, as quais receberam os nºs 1 e 2; uma da Deputada Maria Tereza Lara, a qual recebeu o nº 3; e quatro do Deputado Sargento Rodrigues, as quais receberam os nºs 4 a 7. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e a Emenda nº 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 410/99

EMENDA Nº 5

Dê-se ao § 1º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º -

§ 1º - Os recursos do Fundo poderão ser utilizados pelo órgão gestor para pagamento de contrapartidas decorrentes de operações de crédito, internas ou externas, que vierem a ser contraídas pelo Estado para investimentos em transportes por meio do DER-MG."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Djalma Diniz

Justificação: A emenda objetiva dar ao órgão gestor maior flexibilidade na gerência e aplicação dos recursos do FUNTRANS.

EMENDA Nº 6

Suprima-se o inciso XVI do art. 3º.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Djalma Diniz

Justificação: A supressão do inciso XVI do art. 3º justifica-se porque a Lei nº 11.403, de 21/1/94, em seu art. 10, incisos V, VI e XI, já estabelece a destinação da receita própria, inclusive com o limite de 50%, para investimento em conservação rodoviária.

EMENDA Nº 7

Acrescentem-se ao art. 7º os seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 7º -

VII - um representante da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros de Minas Gerais - FETRAM -;

VIII - um representante da Federação das Empresas de Transportes de Carga de Minas Gerais - FETCEMG."

Sala das Reuniões, de agosto de 1999.

Paulo Piau

Justificação: A composição do grupo coordenador deve atender ao mínimo de representação exigido pela Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, com as alterações da Lei Complementar nº 36, ou seja, ele deve contar pelo menos quatro membros; contudo, a lei não impõe limite máximo.

Entendemos ser democrática e salutar a participação da sociedade civil organizada, pois ninguém melhor que ela para apontar os problemas enfrentados pelo setor de transportes, propor soluções e acompanhar de perto a política implementada e a aplicação dos recursos públicos.

É importante ressaltar ser a FETRAM uma entidade sindical que congrega 6 sindicatos de empresas de transporte de passageiros, representando um universo de 450 empresas, que dispõem de uma frota aproximada a 13 mil ônibus no Estado.

A FETCEMG é também uma entidade sindical, com atuação em todo o território mineiro, congregando os transportadores de carga do Estado por meio de sindicatos filiados,

totalizando cerca de 3 mil empresas.

Ambas as entidades participam do Projeto Economizar, que tem por objetivo reduzir o consumo de óleo diesel e a emissão de gases poluentes, gerando assim uma melhoria na qualidade do ar.

A FETRAM coordena ainda o Programa de Redução de Acidentes nas Estradas - PARE -, em parceria com as seguintes entidades e órgãos: DER-MG, DNER, DETRAN-MG, PRF, PMMG, BHTRANS e SEST-SENAT, realizando diversas campanhas educativas para o trânsito.

Os segmentos da sociedade que atuam diretamente na área, com certeza, por terem maior vivência, podem oferecer melhores diagnósticos sobre a situação dos transportes de maneira geral.

Sendo justa e oportuna a medida proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se ao art. 7º o seguinte inciso VI

"Art. 7º -

VI - um representante dos municípios, a ser indicado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).".

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

Márcio Kangussu

EMENDA Nº 9

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte inciso VIII:

"Art. 2º -

VIII - Proporcionar o resgate de desigualdades regionais, em termos de investimentos, notadamente nos vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte de Minas, proporcionando a essas regiões condições de desenvolvimento em níveis das demais regiões do Estado.".

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

Márcio Kangussu

EMENDA Nº 10

Acrescente-se ao art. 9º o seguinte parágrafo único:

"Art. 9º -

Parágrafo único - Na regulamentação do Fundo será destinado um percentual obrigatório para aplicação nos vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte de Minas.".

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

Márcio Kangussu

EMENDA Nº 11

Acrescente-se ao art. 2º o inciso VIII:

"Art. 2º -

VIII - priorizar a pavimentação de estradas de acesso às sedes dos municípios que ainda não tenham ligação asfáltica com as malhas rodoviárias estadual e federal.".

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1999.

João Batista de Oliveira

EMENDA Nº 12

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 2º:

"Art. 2º -

I - selecionar e priorizar, na malha rodoviária do Estado, os corredores de importância estratégica e logística para a execução de obras e prestação de serviços, visando ao incremento competitivo da economia mineira, à geração e à manutenção de empregos e à eliminação de desequilíbrios regionais".

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1999.

EMENDA Nº 13

Dê-se ao § 1º do art. 7º a seguinte redação, e acrescente-se o § 3º:

"Art. 7º -

§ 1º - O Presidente do Grupo Coordenador será eleito entre seus membros.

§ 2º -

§ 3º - As decisões do Grupo Coordenador só serão tomadas pela maioria dos seus membros."

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira - Antônio Carlos Andrada.

Justificação: Não vejo razão para que a lei já determine que o Presidente do Grupo Coordenador seja o membro representante do gestor. Entendo ser matéria que deve ser combatida em nome da democracia.

Por essa razão, o Presidente deverá ser eleito. Pelas mesmas razões, as decisões do Grupo Coordenador devem ser tomadas pela maioria de seus membros.

EMENDA Nº 14

Inclua-se no art. 7º os seguintes incisos:

"Art. 7º -

I -

VIII - um representante da Polícia Militar;

IX - um representante da Associação Mineira dos Municípios".

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira - Antônio Carlos Andrada.

Justificação: Por razões óbvias, esses órgãos não podem deixar de compor o Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, em razão de seus envolvimento operacional e territoriais e grandes parceiros do sistema viário estadual.

EMENDA Nº 15

Inclua-se ao art. 2º o seguinte inciso:

"Art. 2º -

I -

VIII - Alocar recursos necessários ao reaparelhamento do órgão policial encarregado de fiscalização e de controle do trânsito rodoviário e de socorrimto em caso de acidente".

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira - Antônio Carlos Andrada.

Justificação: Por razões naturais, é preciso que haja preocupação com o reaparelhamento do órgão encarregado pela fiscalização e pelo controle do trânsito rodoviário; caso contrário, não poderá desenvolver suas atividades, com prejuízos para a conservação e recuperação das rodovias e para a segurança das pessoas.

Da mesma forma o órgão deverá estar preparado para a prestação de socorro imediato e de urgência, em caso de acidente, no intuito de preservar vidas.

EMENDA Nº 16

Dê-se ao inciso XVII do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º -

XVII - os recursos previstos nos itens 2 a 6 da tabela C, anexa à Lei nº 6.763, de 26/12/75, com a nova redação dada pelo art. 5º e Anexo I da Lei nº 12.425, de 27/12/96, vigente a partir de 1º/1/97, e outros recursos financeiros destinados aos investimentos na área de transportes do Estado, não incluídos nos incisos anteriores."

Sala das Reuniões, de de 1999.

Márcio Cunha

Justificação: A presente emenda tem o objetivo de garantir que os recursos providos de programas de concessão de transporte coletivo, arrecadados através da cobrança da taxa de expediente relativa aos serviços relacionados com o transporte coletivo intermunicipal, sejam aplicados no Fundo de Transporte.

EMENDA Nº 17

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os recursos do FUNTRANS deverão ser programados nos orçamentos do Estado, devendo, cada obra ou serviço, corresponder a um projeto orçamentário."

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Paulo Piau - Mauro Lobo

Justificação: O FUNTRANS, que em boa hora se pretende criar, terá a seu cargo toda atividade relativa a obras e serviços rodoviários no Estado. É importante que a programação de tais realizações seja, previamente, de conhecimento desta Casa e sujeite-se à aprovação nas leis orçamentárias. Espera-se a transparência de seus projetos, o que permitirá, além de melhor fiscalização desta Casa, o acompanhamento de suas ações pela sociedade.

EMENDA Nº 18

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A remuneração de ajuste financeiro não poderá fixar-se em valor superior a 3% (três por cento) de cada operação realizada, para cada fonte de recurso utilizada na referida operação."

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Mauro Lobo - Hely Tarquínio

Justificação: A remuneração de capital deve ter limites e deve se fazer sobre as operações realizadas, posto que estas são as que geram custo para o agente financeiro.

EMENDA Nº 19

Acrescente-se onde convier :

"Art. ... - Veda-se a inclusão nos orçamentos do FUNTRANS de previsão de obras ou serviços com valores simbólicos ou irrisórios."

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Hely Tarquínio - João Leite.

Justificação: Quando tanto se fala em "orçamento realidade", quando se quer que a peça orçamentária deixe de ser ficção, é importante a aprovação da emenda que se apresenta.

EMENDA Nº 20

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Não se aplicarão às dotações orçamentárias do FUNTRANS autorizações para a realização de créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Poder Executivo, mesmo que tais autorizações constem, de maneira global, na lei orçamentária, devendo quaisquer daqueles atos fazerem-se por meio de lei específica, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo."

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

João Leite - Mauro Lobo.

Justificação: São de tanta importância a existência e as atividades a serem delegadas às FUNTRANS, que se torna indispensável a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier:

Art. - No atendimento às suas finalidades, o FUNTRANS deverá privilegiar as obras e os serviços já iniciados ou licitados, antes da programação de outros."

Sala das Reuniões, de novembro de 1999.

Carlos Pimenta - Sebastião Costa.

Justificação: Há, no Estado, serviços e obras que já foram iniciados, tendo sido paralisados. Outros foram licitados, mas não tiveram prosseguimento. Esta Casa constituiu comissão com o intuito de identificar essas obras, para evitar prejuízo para o Estado e frustração para os beneficiários. Por tudo, espera-se que esta emenda mereça a aprovação desta Assembléia.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto 17 emendas: as do Deputado Djalma Diniz receberam os nºs 5 e 6; a do Deputado

Paulo Piau recebeu o nº 7; as do Deputado Márcio Kangussu receberam os nºs 8, 9 e 10; as do Deputado João Batista de Oliveira receberam os nºs 11 e 12; as dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Antônio Carlos Andrada receberam os nºs 13, 14 e 15; a do Deputado Márcio Cunha recebeu o nº 16; a dos Deputados Paulo Piau e Mauro Lobo recebeu o nº 17; a dos Deputados Mauro Lobo e Hely Tarquínio recebeu o nº 18; a dos Deputados Hely Tarquínio e João Leite recebeu o nº 19; a dos Deputados João Leite e Mauro Lobo recebeu o nº 20; e a dos Deputados Carlos Pimenta e Sebastião Costa recebeu o nº 21. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Transporte, para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 448/99, do Governador do Estado, que revoga as Leis nºs 12.459, de 13/1/97, e 12.763, de 14/1/98, as quais dispõem sobre a continuidade de percepção da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de escola estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto.

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria Tereza Lara proferem discursos para discutir o projeto, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 448/99

Estabelece critérios para a continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Art. 1º - Ao servidor público efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido nomeado nos termos da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, e da Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998, afastado do exercício do cargo, fica assegurado o direito de continuar a perceber a remuneração do cargo em comissão nos termos e nas condições seguintes:

I - servidor que esteja no efetivo exercício do cargo pelo segundo período consecutivo ou não e que o conclua no prazo a ele estipulado;

II - servidor que esteja no efetivo exercício do cargo pelo primeiro período e que o conclua no prazo a ele estipulado.

§ 1º - Ao servidor que satisfaça o disposto no inciso I deste artigo será garantida a remuneração integral, como se no exercício do cargo estivesse.

§ 2º - Ao servidor que satisfaça o disposto no inciso I deste artigo será garantido, a título de vantagem pecuniária, por ano de exercício, um sexto da diferença entre o vencimento do cargo em comissão e o do cargo efetivo ocupado, que será somado ao vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º - O servidor efetivo que satisfaça o disposto nos incisos do artigo anterior terá garantida a conclusão do término de seu período previamente estipulado.

Parágrafo único - A garantia a que se refere o "caput" se extinguirá em caso de exoneração por pedido ou aplicação de penalidade.

Art. 3º - Será considerado completo o período interrompido em decorrência de municipalização ou integração de escola estadual.

Art. 4º - Fará jus ao disposto no art. 1º o servidor que tenha cumprido período a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Terá direito ao benefício previsto no § 2º do art. 1º desta lei o servidor que tiver exercido o cargo por um período completo nos termos da Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, e da Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998.

Art. 6º - Uma vez afastado do exercício do cargo de provimento em comissão, o servidor que tiver adquirido o direito de que trata o art. 1º desta lei retornará ao exercício das funções de seu cargo efetivo e optará:

I - pelo cumprimento de jornada de trabalho do cargo de provimento em comissão que exerceu e perceberá, exclusivamente, a remuneração desse mesmo cargo, sem fazer jus a quaisquer outras gratificações ou vantagens, mesmo as inerentes às funções do cargo efetivo que estiver exercido;

II - pela renúncia ao direito disposto no art. 1º desta lei e cumprirá jornada de trabalho de seu cargo efetivo.

Art. 7º - Remuneração, para os fins desta lei, é o vencimento do cargo acrescido das gratificações inerentes a seu exercício.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.459, de 13 de janeiro de 1997, e a Lei nº 12.763, de 14 de janeiro de 1998.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 1999.

Sebastião Navarro Vieira - Rogério Correia - João Leite - Alberto Bejani - Sebastião Costa - Maria José Hauelsen - Paulo Piau.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 448/99

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Ficam asseguradas as vantagens de que tratam as leis revogadas pelo art. 1º desta lei aos atuais servidores no exercício de cargos de provimento em comissão para os quais tenham sido nomeados em decorrência de indicação feita após avaliação de seus conhecimentos e aprovação de seu nome pela comunidade.".

Sala das Reuniões, 13 de julho de 1999.

EMENDA Nº 3

O art. 1º fica acrescido do seguinte parágrafo único, passando o art. 2º a ter a redação que segue:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Ao servidor efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, na forma do processo de indicação previsto nas leis mencionadas no "caput" deste artigo, e que esteja atualmente concluindo o segundo período de exercício, fica assegurado, após o término de seu mandato ou se afastado sem ser a pedido, o direito de continuar a perceber a remuneração do respectivo cargo em comissão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo anterior."

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 1999.

Antônio Carlos Andrada

Justificação: A emenda tem por objetivo preservar a situação dos servidores efetivos nomeados, mediante processo de indicação previsto na Lei nº 12.459, de 13/1/97, para o cargo em comissão de Diretor de Escola e que se encontram em seu segundo período de exercício da função.

Tendo por escopo o projeto de lei em epígrafe revogar a mencionada lei, que ampara a classe do magistério, consideramos de justiça seja resguardado o direito de apostilamento dos servidores prestes a cumprirem as condições para obtenção desse benefício, logo após a conclusão de seus mandatos ou no caso de serem afastados sem ser a pedido do referido cargo em comissão, considerando-se que sua escolha se deu de forma democrática, por indicação direta da comunidade a que servem.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação da emenda ora apresentada.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica ressalvada aos servidores que estiverem no exercício do cargo de provimento em comissão, nomeados nos termos e na vigência da lei ora revogada, a continuidade da percepção da remuneração do cargo, ao completarem o tempo exigido na referida lei."

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 1999.

Doutor Viana

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam ressalvados os direitos dos servidores afetivos que atualmente exercem o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, relativamente ao tempo de exercício por no mínimo dois períodos completos de três anos cada um, para obtenção do benefício da continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão, desde que o afastamento não se tenha dado a pedido e nem por motivo de penalidade."

Sala de Reuniões, de de 1999.

Fábio Avelar

Justificação: A emenda tem por objetivo ressaltar os direitos dos atuais ocupantes do cargo em comissão de Diretor de Escola que já tenham direito a apostilamento ou que estejam em processo de aquisição desse benefício.

Com efeito, não é justo que a situação do atual titular do cargo de Diretor de Escola deva ser alterada com a mudança no tempo mínimo exigido para apostilamento em cargo de provimento em comissão; esse tempo, por efeito da revogação de que trata o projeto de lei do Chefe do Poder Executivo, passará a ser de dez anos de exercício, de acordo com o critério geral estabelecido pela Lei nº 9.352, de 31/12/87.

Nestas condições, apresentamos emenda contendo norma transitória que resguarda os direitos dos atuais ocupantes do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto um substitutivo, dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Rogério Correia e outros, que recebeu o nº 2, e quatro emendas: a do Deputado Rogério Correia recebeu o nº 2; a do Deputado Antônio Carlos Andrada recebeu o nº 3; a do Deputado Doutor Viana recebeu o nº 4; a do Deputado Fábio Avelar recebeu o nº 5. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o substitutivo e as emendas, com o projeto, à Comissão de Administração Pública, para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 449/99, do Governador do Estado, que revoga o art. 9º da Lei nº 11.050, de 19/1/93, modificado pelo art. 28 da Lei nº 11.406, de 26/1/94, que dispõe sobre verba honorária atribuída aos membros dos conselhos curadores de órgãos colegiados equivalentes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Governador do Estado a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de 40 horas semanais. Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, solicitando o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Machado e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (-

Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 204/99 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 2ª Fase da Ordem do Dia, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos dos oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Sebastião Navarro Vieira - falecimento do Sr. Carlos Granato, em Poços de Caldas (Ciente.Ofício-se.).

Encerramento

Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da próxima terça-feira, dia 16, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10/11/99

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Eduardo Daladier - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 20h07min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varginha o imóvel que especifica. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir seu parecer. Designado novo relator em Plenário, o Deputado Dinis Pinheiro opinou pela manutenção do veto. Continua em discussão o veto.

Questão de Ordem

O Deputado Dilzon Melo - Sr. Presidente, como V. Exa. pode constatar, não há "quorum" sequer para discussão, quanto mais para votação. Por esse motivo, solicitamos o encerramento da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 11, às 9 horas, e para a especial da mesma data, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO especial da comissão de administração pública

Às quinze horas e quinze minutos do dia seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago e Chico Rafael, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Registra-se, também, a presença dos Deputados Carlos Pimenta, José Braga e Márcio Kangussu. O Presidente informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 428/99, da Comissão Especial da Seca no Norte de Minas, que cria o Conselho Estadual de Combate aos Efeitos das Secas, altera a Lei nº 11.711, de 23/12/94, que dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE -, e dá outras providências, visando a obter subsídios para a

elaboração do parecer no 1º turno (relator: Deputado Arlen Santiago). Registra-se a presença dos seguintes convidados: Deputado Luiz Tadeu Leite, Secretário da Justiça; Srs. Sérgio Luiz Amaral, Diretor-Superintendente da SUDENOR; Edimar Antônio Pimenta e Antonilio Martins Ferraz, representando o Sr. José Felipe Mota Coelho, Diretor-Geral da CODEVALE; Alair de Oliveira Brito Júnior, Diretor da Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR -, da região de Montes Claros; Carlos Fernando Fagundes Amaral e Petronilho Narciso Júnior, Assessores da SUDENOR da região de Montes Claros; Ronaldo Mota Dias, Prefeito de São João da Lagoa e Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -; Vereador Aberlard Carlos Pimenta, Diretor da Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE - AVAMS -; Roberto Grapiúna, Prefeito de Joaíma e Presidente da Associação Microrregional do Baixo Jequitinhonha - AMBAJE -; Rogério Rocha Rafael, Prefeito de Comercinho e Presidente da Associação Microrregional do Médio Jequitinhonha - AMEJE -; e Edailton Antônio Godinho Pimenta, Prefeito de Angelândia e Presidente da Associação Microrregional do Alto Jequitinhonha - AMAJE. A Presidência passa a palavra, inicialmente, ao Deputado Arlen Santiago, relator da matéria, e ao Deputado Carlos Pimenta, autores dos requerimentos que deram origem a esta reunião, para tecerem suas considerações iniciais. Fazem uso da palavra cada um dos representantes acima citados, e segue-se amplo debate entre os Deputados presentes e os convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago - Chico Rafael - Sargento Rodrigues - Doutor Viana - Agostinho Patrús.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO AUDITOR EDUARDO CARONE COSTA PARA CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Às dez horas do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Dinis Pinheiro (substituindo este ao Deputado Irani Barbosa) e Ronaldo Canabrava (substituindo o Deputado Antônio Júlio). Havendo número regimental, o Presidente "ad doc", Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. O Presidente informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e a designar o relator. Feita a eleição e verificada as cédulas, são eleitos, com três votos, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Sebastião Navarro Vieira e Álvaro Antônio. O Presidente "ad doc" passa a Presidência ao Deputado Dinis Pinheiro que lhe dá a posse como Presidente da Comissão. A seguir, o Deputado Sebastião Navarro Vieira designa o Deputado Antônio Júlio para relatar a matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Antônio Júlio - Álvaro Antônio - Dinis Pinheiro.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS MUNICIPAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Doutor Viana e Antônio Carlos Andrada, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Antônio Júlio assume a Presidência. Havendo número regimental, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Tarcísio Delgado, Prefeito Municipal de Juiz de Fora e Presidente da Associação Mineira dos Municípios - AMM; Vítor Penido de Barros, Prefeito Municipal de Nova Lima e Presidente da Associação dos Municípios Mineiros de Minas Gerais - AMIG; José Ulisses de Oliveira, ex-Secretário de Assuntos Municipais; Manoel da Silva Costa Júnior, Secretário do Planejamento e Coordenação Geral, e Maria Luíza Leal, ex-Diretora da Superintendência Central de Planejamento da SEPLAN. Os três primeiros convidados não compareceram, e o Sr. Manoel da Silva Costa Júnior se fez representar pelos Srs. Benício de Assis Araújo, Superintendente da Superintendência Central de Programas Multisetoriais, e Paulo Araújo, Chefe da Assessoria do Planejamento e Coordenação, ambos da SEPLAN. Com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Andrada, autor do requerimento que motivou a reunião, tece suas considerações iniciais a respeito do tema a ser discutido. Prosseguindo, a Presidência passa a palavra aos convidados mencionados, que, cada um por sua vez, fazem suas exposições, após o que inicia-se debate com a participação dos Deputados, conforme consta nas notas taquigráficas. A seguir, o Deputado Antônio Carlos Andrada apresenta requerimento em que solicita seja prorrogado, por mais 30 dias, o prazo de funcionamento da comissão. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Antônio Carlos Andrada - Doutor Viana.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Glycon Terra Pinto, Irani Barbosa, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Glycon Terra Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência procede à leitura da seguinte correspondência: artigo do Prof. José Geraldo de Freitas Drumond, Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, sobre a autonomia dos Institutos Médico-Legais em relação aos órgãos de segurança pública, em que ressalta a necessidade de inserção da função pericial pública no texto constitucional; convite do Fórum Mineiro de Saúde Mental para reunião a realizar-se em Belo Horizonte, no dia 23 de outubro, às 10 horas, na Coordenadoria de Direitos Humanos, com o objetivo de se avaliar o IV Encontro Nacional da Luta Antimanicomial em Alagoas e repassar informações das comissões de trabalho do Fórum Mineiro de Saúde Mental; ofício do Conselheiro Sylo da Silva Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, informando que as questões apontadas no Requerimento nº 466/99, desta Comissão, em que solicita auditoria na Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, serão objeto de análise na inspeção ordinária no município; ofício do Dr. Epaminondas Fulgêncio Neto, Procurador-Geral de Justiça, comunicando que o Requerimento nº 547/99 foi encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público para as providências necessárias; publicações do Sindicato dos Metalúrgicos de Betim, Igarapé e Bicas, em que se destaca a violência dos policiais militares contra os trabalhadores da FIAT, durante manifestação ocorrida em 29/9/99, e a suspensão de seis diretores do sindicato, considerados responsáveis pela paralisação; carta dos Srs. Sérgio Luiz Maia, Juiz de Direito, e Renato Alvarenga de Souza, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Perdões, informando sobre a implantação do Projeto Vídeo-Escola e da Oficina de Manufatura de Bolas de Couro na cadeia pública desse município; ofício do Sr. Mauro Lúcio Gontijo, Comandante-Geral da Polícia Militar, encaminhando boletim intitulado "Habilidades Humanas e Chefia"; ofício do Sr. José Antônio de Moraes, da Corregedoria-Geral de Polícia, informando que optou pelo arquivamento do Ofício nº 1.652, de 26/8/99, desta Casa, já que o órgão não é detentor de atribuições para eventual reparação de dano ao Sr. Danney Elias Filgueiras. Em seguida, o Presidente comunica que a Deputada Maria Tereza Lara foi designada relatora do Projeto de Lei nº 267/99, dos Deputados Rogério Correia e Márcio Cunha, e informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Registra-se a presença do Deputado João Leite. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. É, então, aprovado requerimento do Deputado Marcelo Gonçalves pedindo a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues. Em seguida, submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 488/99, do Deputado César de Mesquita. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nº 776 a 779/99, do Deputado João Leite. O Deputado Glycon Terra Pinto passa a Presidência ao Deputado João Leite. A seguir, submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 784, 785 e 790 a 792/99, desta Comissão. Passa-se à fase de apreciação de matéria da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita reunião destinada a audiência pública, para obter esclarecimentos sobre a morte de Wilson Roberto Rodrigues de Souza; da Deputada Maria Tereza Lara, em que solicita seja realizada visita desta Comissão à cadeia de Ponte Nova, para apurar denúncias de tortura envolvendo gestantes nessa unidade; seja ouvida hoje, nesta reunião, comissão de Vespasiano que apresentará denúncias de abuso de autoridade por parte de policiais; e seja realizada audiência pública desta Comissão para ouvir os representantes do DER-MG e da GRANBEL sobre corte de linhas intermunicipais da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Registra-se a presença do Sr. José Roberto Rezende, Ouvidor de Polícia, e de membros de comissão de Vespasiano. A Presidência passa a palavra ao Ouvidor de Polícia e aos integrantes da comissão de Vespasiano, que formulam denúncia de abuso de autoridade por parte de policiais desse município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1999.

João Leite, Presidente - Glycon Terra Pinto - Maria Tereza Lara - Marcelo Gonçalves - Irani Barbosa.

ATA DA 9ª REUNIÃO Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem no Conselho Regional de Desenvolvimento Industrial - Alto Paranaíba, em Patos de Minas, na Av. Olegário Maciel, 12, os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Hely Tarquínio. Nos termos do § 3º do art. 125 do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Mauro Lobo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, é lida, aprovada, e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que cria o Código de Defesa do Contribuinte do Estado. O Presidente convida a compor a Mesa os Srs. Elmiro Nascimento, Prefeito Municipal de Patos de Minas; Clênio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas; Adalgiza Maria da Silva, representante da CDL-BH; Maurício José de Carvalho, representante do SINDFISCO; e Eraidá Caixeta Borges, Presidente do SINDVEST. A seguir, o Deputado Sebastião Navarro Vieira faz sua exposição sobre o Projeto de Lei nº 51/99. Prosseguindo fazem uso da palavra os convidados componentes da Mesa. Na fase dos debates, são encaminhadas aos membros da Mesa diversas perguntas e sugestões ao projeto em discussão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e do público presente, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto - Rêmoló Aloise - Rogério Correia.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Às quinze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Câmara de Vereadores de Santa Bárbara, os Deputados Antônio Roberto, Fábio Avelar e Ivo José (substituindo este a Deputada Maria José Hauelsen, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente, Deputado Antônio Roberto, informa que a reunião se destina a discutir a mortandade de peixes e pássaros ocorrida no dia 1º/8/99, em Barra Feliz, e convida a compor a mesa os seguintes senhores: Prefeito Antônio Eduardo Martins, (licenciado), Prefeito em exercício, José Guilherme Azevedo Moreira dos Santos e o Presidente da Câmara, Vereador Jorge Gualberto de Oliveira. A seguir, o Presidente Deputado Antônio Roberto passa a palavra aos Vereadores Juarez Camilo Carlos e Odilon dos Santos Apóstolos. Dando prosseguimento, a Presidência passa a palavra ao Deputado Fábio Avelar, autor do requerimento que deu origem a reunião. Ato contínuo fazem uso da palavra, pela ordem, o Deputado Ivo José, os Vereadores Juarez Camilo Carlos, Odilon dos Santos Apóstolos, Jairo Neiva Zili, José Eduardo de Magalhães Viegas, os Srs. Antônio Eduardo Martins e José Guilherme Azevedo Moreira dos Santos, Prefeitos Municipais, os Srs. Carlos Magno de Melo, Major Roberto Guedes Magalhães, Luiz Fernando, Tarcísio de Moura Carvalho, João Carlos de Melo, Luís Camilo, Vânia, Lourdes de Fátima Rodrigues, Eustáquio Pires Caldeira, Dilze, Alarcon, conforme consta nas notas taquigráficas. O Sr. Carlos Magno Melo, Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA -, apresenta relatório da FEAM sobre o ocorrido. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1999.

Maria José Hauelsen, Presidente - Antônio Roberto - Adelino de Carvalho.

ATA DA 7ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, César de Mesquita, Adélmo Carneiro Leão e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Edson Rezende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado César de Mesquita, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Edson Rezende, distribui os Projetos de Lei nºs 303 e 427/99 ao Deputado Cristiano Canêdo e o Projeto de Lei nº 557/99 ao Deputado César de Mesquita. A Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os seguintes convidados: Srs. Marílito Malagutti Mendonça, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Cláudio Rocha, representando o Secretário Municipal de Saúde de Betim; Luiz Fernando Rolim Sampaio, Secretário Municipal de Saúde de Contagem; Maria José Moraes Antunes, Diretora Regional Metropolitana de Saúde de Belo Horizonte, representando o Secretário Estadual de Saúde, e Vanessa de Oliveira Reis Fiuzza, Coordenadora de Zoonose da Secretaria de Estado da Saúde. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir o financiamento, a atenção à saúde e a prevenção da dengue na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A seguir, o Deputado Edson Rezende tece suas considerações iniciais, como um dos autores do requerimento que motivou o convite, e passa a palavra ao Deputado Adélmo Carneiro Leão, também autor do requerimento. A seguir, a Presidência passa a palavra às Sras. Maria José Moraes Antunes e Vanessa de Oliveira Reis Fiuzza e aos Srs. Cláudio Rocha, Luiz Fernando Rolim Sampaio e Marílito Malagutti Mendonça. Participam dos debates Maria Passos Barcala Peixoto, da representação da Secretaria de Estado da Saúde em Contagem; Evaristo Garcia de Mattos, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Maria dos Anjos Lemes de Souza, da Associação dos Moradores Pró-Melhoramento Vista do Sol; Ivone Pereira Castro, do Conselho Local de Saúde de Ribeirão das Neves; Gilberto Antônio Reis, do Conselho Municipal de Saúde de Betim; Renato Barros, do Sindicato de Saúde de Minas Gerais; Maria de Lourdes, da Regional de Saúde de Venda Nova; João Athayde Valladares, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Luiz Guilherme Dias Heneine, da Fundação Ezequiel Dias; Rosalina Fernandes, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte; Guilherme Duque Estrada, ex-Secretário de Saúde do Estado do Acre, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1999.

Edson Rezende, Presidente - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Adélmo Carneiro Leão.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bené Guedes, Elaine Matozinhos, Antônio Andrade e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bené Guedes declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência esclarece que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Informa, ainda, que se encontra em poder da Presidência e à disposição dos Deputados o convite do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região, para participarem do lançamento da Cartilha "Os Bancos e Você", no dia 26/10/99, às 16 horas, na sede desse Sindicato. Ato contínuo, o Presidente, Deputado Bené Guedes, dá ciência aos Deputados que em 13/10/99 foi designado relator no 1º turno do Projeto de Lei nº 513/99. Passa-se à discussão e à votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes faz a leitura do Parecer no 1º turno do Projeto de Lei nº 513/99, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria. Na fase de discussão, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva tece considerações relativas à matéria. Submetido a votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes.

ATA DA 9ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quinze horas do dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Dimas

Rodrigues e Luiz Fernando Faria, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente, informa que a reunião se destina a apreciar Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 497/99, do Governador do Estado. Passando-se à fase de discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia, o Deputado Dimas Rodrigues, relator da matéria, emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5. Submetido a discussão, o Deputado Paulo Piau solicita vista do parecer, pedido que é deferido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu - Paulo Piau - Luiz Fernando - Paulo Pettersen.

ATA DA 22ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Às dez horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Paulo Piau, Luiz Fernando Faria, Márcio Kangussu e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta. Encerrada a 1ª Parte da reunião, a Presidência informa que continua em discussão o parecer mediante o qual, o relator, Deputado Dimas Rodrigues, conclui pela aprovação, do Projeto de Lei nº 497/99, do Governador do Estado com as Emendas nºs 1 a 5. Informa ainda que o Deputado Paulo Piau havia pedido vista do parecer. Usando da palavra, o Deputado Paulo Piau encaminha à mesa a Proposta de Emenda nº 1. Encerrada a discussão, a Presidência submete a votação e é aprovado o parecer do relator, salvo a Proposta de Emenda nº 1. Colocada em votação, é aprovada a Proposta de Emenda nº 1. Na ausência do Deputado Dimas Rodrigues, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Luiz Fernando Faria, para que se processe a nova redação do parecer, na forma em que foi aprovado, e suspende a reunião por dez minutos. Reabertos os trabalhos, o Deputado Luiz Fernando Faria procede à leitura da nova redação do parecer, concluindo pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 497/99 com as Emendas nºs 1 a 6. A seguir, o Deputado Márcio Kangussu emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 523/99 com a Emenda nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Continuando com a palavra, o Deputado Márcio Kangussu emite parecer, mediante o qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 531/99, do Deputado Paulo Piau. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. Verificada a ausência do Deputado Dimas Rodrigues, a Presidência redistribui ao Deputado Luiz Fernando Faria, no 1º turno, o Projeto de Lei nº 193/99, do Governador do Estado. Este relator emite parecer, pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, o Presidente procede à leitura dos Requerimentos nº 692/99, do Deputado Chico Rafael, e 767/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Encerrada esta fase, o Deputado Luiz Fernando Faria apresenta requerimento solicitando seja encaminhada manifestação de protesto ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo pretendido repasse da CASEMG e da CEASA para a União. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. O Presidente procede à leitura de requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, em que solicita seja encaminhado ofício ao Diretor-Geral do IMA pleiteando a reabertura do escritório da entidade no Município de Carandá; e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita audiência pública da Comissão no Município de Ouro Fino, com o objetivo de se discutir o lançamento de nomes de produtores rurais da região na Centralização de Serviços Bancários - SERASA -, em desacordo com a legislação vigente, bem como de se discutir a securitização. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. Verificando a ausência do Vice-Presidente, o Deputado João Batista de Oliveira passa a presidência ao Deputado Márcio Kangussu e apresenta requerimento solicitando seja debatido na Comissão a Deliberação Normativa nº 1, de 22/3/90, do COPAM. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado João Batista de Oliveira agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial das Construtoras

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Antônio Andrade, Doutor Viana, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara abertos os trabalhos e informa que não há ata a ser lida por ser esta a 1ª reunião da Comissão, destinada a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, a designar o relator e a fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Doutor Viana para atuar como scrutador. Realizada a votação, o scrutador anuncia o seguinte resultado: para Presidente, o Deputado Antônio Andrade e, para Vice-Presidente, o Deputado Doutor Viana, ambos com cinco votos. Ato contínuo, o Presidente "ad hoc" faz a proclamação dos Deputados eleitos e, logo após, declara empossado como Presidente o Deputado Antônio Andrade, a quem passa a presidência da reunião. O Deputado Antônio Andrade agradece a escolha de seu nome e, em seguida, declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Doutor Viana. Após, o Presidente eleito designa o Deputado Rêmoló Aloise relator da matéria e sugere aos parlamentares que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quartas-feiras, às 14h30min, o que é acatado pelos membros da Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1999.

Antônio Andrade, Presidente - Doutor Viana - Rêmoló Aloise - Rogério Correia.

ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Antônio Roberto, Fábio Avelar, Márcio Kangussu, Maria Olívia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Hermeto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. O Presidente comunica o recebimento do Boletim de Desempenho do ICMS referente ao mês de outubro de 1999, encaminhado pela Secretaria da Fazenda. O Presidente comunica o recebimento dos seguintes projetos de lei, bem como os relatores a que foram distribuídos: Projetos de Lei nºs 513/99, (relator Deputado Eduardo Hermeto) e 493/99 (relator: Deputado Olinto Godinho). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente faz retirar de pauta os Projetos de Lei nºs 410, 454 e 518/99, por não cumprirem os pressupostos regimentais. Vem à mesa requerimento do Deputado Mauro Lobo, solicitando a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 395/99. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A seguir, após discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres pela aprovação dos seguintes projetos de lei, todos em 1º turno: Projetos de Lei nºs 97/99, (relator: Deputado Rogério Correia) com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação e a Emenda nº 2, que apresenta; 278/99 (redistribuído ao Deputado Rêmoló Aloise); 353/99, (redistribuído ao Deputado Mauro Lobo) na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 383/99, na forma original; 444/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos; 418/99 com as Emendas nºs 3 e 6, da Comissão de Justiça, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a Emenda nº 7 na forma da Subemenda nº 1 e a Emenda nº 10, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 11 e 2, que apresenta, 457/99 com a Emenda nº 1, que apresenta; e 461/99 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Na fase de discussão dos pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 401/99, pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, e 448/99, pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 2, que apresenta e pela prejudicialidade da Emenda nº 1 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, é concedida vista das proposições ao Deputado Miguel Martini. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Eduardo Hermeto, pela aprovação do projeto de lei nº 328/99, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, é concedida vista da proposição ao Deputado Rogério Correia. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Após a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Miguel Martini solicitando seja enviado ao IPLEMG pedido de informação por escrito sobre assuntos pertinentes ao mencionado instituto; do Deputado Eduardo Hermeto, solicitando seja convidado o Presidente do IPLEMG a comparecer a reunião desta Comissão para debater assuntos pertinentes ao Instituto e do Deputado Rogério Correia solicitando seja convidado o Sr. David Travesso Neto, Vice-Presidente da CEMIG, a comparecer em reunião desta Comissão para prestar esclarecimentos acerca de suas afirmações publicadas na imprensa mineira. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião especial, em Montes Claros, conforme edital já publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1999.

Arlen Santiago, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Carlos Pimenta.

ATA DA 10ª REUNIÃO Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezenove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem no auditório principal da Câmara de Dirigentes Lojistas de Montes Claros os Deputados Arlen Santiago, Sebastião Navarro Vieira e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Mauro Lobo, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Nos termos do § 3º art. 125 do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Carlos Pimenta que proceda à leitura da ata da reunião anterior que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente, Deputado Arlen Santiago, informa que a reunião se destina a debater o Projeto de Lei nº 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que cria o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais. O Presidente convida a compor a mesa Geraldo Luiz Brinatti, Presidente da AFFEMG, e Adalgiza Maria da Silva, representante do Presidente do CDL-BH. A seguir, passa-se a palavra ao Deputado Sebastião Navarro Vieira, que faz exposição sobre o Projeto de Lei nº 51/99. A seguir, passa-se a palavra aos demais componentes da Mesa, e, logo após, segue-se debate com os demais participantes da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho - Eduardo Hermeto - Miguel Martini - Rêmolô Aloise - Carlos Pimenta.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às nove horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia, Rêmolô Aloise e Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Mauro Lobo, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Sobre a mesa, a seguinte correspondência: do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Epaminondas Fulgêncio Neto; do relator-geral do Orçamento da União, Deputado Federal Carlos Meles; da Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhando o Boletim Financeiro e Orçamentário do mês de setembro de 1999, e do Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, Vereador Cleinio Francisco de Carvalho. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Sobre a mesa, requerimento do Deputado Olinto Godinho, em que solicita seja retirado da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 203/99. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Continua em discussão o parecer do relator, Deputado Márcio Cunha, para o 1º turno do Projeto de Lei nº 401/99, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça; 4, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 5 a 9, que apresenta, e pela rejeição da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2 e da Emenda nº 3, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia. Encerrada a discussão e colocado em votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Deputado Márcio Cunha, na qualidade de relator do Projeto de Lei nº 147/99, faz uso do prazo regimental para emitir o seu parecer. Com a palavra, o Deputado Rogério Correia, relator, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 440/99, emite seu parecer, concluindo pela rejeição da matéria. Na fase de discussão, é concedida vista da proposição ao Deputado Rêmolô Aloise. A seguir, após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 530/99 (relator: Deputado Rogério Correia). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Olinto Godinho apresenta requerimento, solicitando a realização de reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 18/99. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Miguel Martini apresenta requerimento, solicitando sejam tomadas as providências cabíveis para que se esclareçam as questões que menciona, relativas ao Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - e sejam apresentados os respectivos documentos comprobatórios. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião especial de logo mais, às 19h30min, em Pouso Alegre, destinada a debater o Projeto de Lei nº 51/99, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Sebastião Navarro Vieira.

ATA DA 1ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial do fundo somma

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Amílcar Martins, João Paulo e Rêmolô Aloise, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental e na ausência do Presidente, o Vice-Presidente, Deputado Amílcar Martins, assume a Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmolô Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente esclarece que a finalidade da reunião é discutir e votar proposições da Comissão e lê requerimentos do Deputado Arlen Santiago, em que solicita seja pedido ao Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, que encaminhe à Comissão o Relatório das Atividades do Fundo SOMMA e sejam convidados os Srs. Ricardo Ribeiro Tunes e Robson Napier, respectivamente, Diretor da Área de Operações I e Gerente do Departamento de Infra-Estrutura Urbana do BDMG, para falar sobre o andamento dos projetos do Fundo SOMMA, geridos pelo referido Banco, no Estado. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Arlen Santiago, Presidente - Amílcar Martins - Rêmolô Aloise - João Paulo.

ATA DA 27ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Benê Guedes, Irani Barbosa e Rogério Correia (substituindo este ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Benê Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das proposições a seguir relacionadas, para as quais designou relatores: Projetos de Lei nºs 633 e 640/99 - Deputado Paulo Piau; 630 e 637/99 - Deputado Agostinho Silveira; 632, 636 e 639/99 - Deputado Ermano Batista; 634 e 635/99 - Deputado Adelmo Carneiro Leão; 638/99 - Deputado Irani Barbosa; 629, 631/99 e Projeto de Lei Complementar nº 18/99 - Deputado Antônio Júlio. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 590 - este na forma do Substitutivo nº 1 - e 603/99 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 551/99 com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: Deputado Antônio Júlio); 553/99 (relator: redistribuído ao Deputado Benê Guedes) e o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 576/99 (relator: redistribuído ao Deputado Benê Guedes). O Projeto de Lei nº 570/99 e o Projeto de Lei Complementar nº 18/99 não foram apreciados, em virtude de terem sido retirados da pauta, atendendo a requerimentos aprovados pela Comissão. Os Projetos de Lei nºs 599 e 607/99 não foram apreciados, em virtude de pedidos de prazo solicitados pelos relatores. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 561 - este com a Emenda nº 1 - e 616/99 (relator: Deputado Ermano Batista); 600 e 609/99 (relator: redistribuídos ao Deputado Rogério Correia); 604/99 (relator: Deputado Antônio Júlio) e 618/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira). Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio do Projeto de Lei nº 576/99 ao Plenário, para inclusão do parecer em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio - Paulo Piau - Maria Tereza Lara - Irani Barbosa.

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária da comissão de redação

Às quinze horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmo Braz, Maria Olívia, Paulo Pettersen e Marco Régis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmo Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Marco Régis, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Paulo Pettersen os Projetos de Lei nºs 16, 28, 130 e 339/99; à Deputada Maria Olívia, os Projetos de Lei nºs 361, 465, 486 e 500/99; e ao Deputado Marco Régis, os Projetos de Lei nºs 501, 508 e 516/99. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 16, 28, 130 e 339/99 (relator: Deputado Paulo Pettersen) e 361/99 (relatora: Deputada Maria Olívia). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre matérias sujeitas à deliberação conclusiva das comissões. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 465, 486 e 500/99 (relatora: Deputada Maria Olívia); 501, 508 e 516/99 (relator: Deputado Marco Régis). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia - Marco Régis.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quinze horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Dimas Rodrigues e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental e estando presentes os Deputados Antônio Roberto, Edson Rezende, João Paulo e Rogério Correia, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão. O Presidente informa que a reunião se destina a discutir a transferência do CEASA-MG e da CASEMG para a União, como forma de pagamento da dívida do Estado e, a seguir, designa o Deputado Dimas Rodrigues para relatar, no 2º turno, o Projeto de Lei nº 201/99, do Deputado Ailton Vilela. A Presidência registra a presença dos Srs. Antônio Lima Bandeira, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Divaldo Melo Jardim, Diretor Financeiro da Sociedade Mineira de Agricultura - SMA-; Vander Melo, Presidente da Associação Comercial do CEASA-MG; Afonso Damasio Soares, Secretário Adjunto de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Geraldo da Costa Pereira, Ricardo Saud e Amílcar Campos Padovani, respectivamente, Presidente e Diretores da CASEMG; Cláudio Henrique Filizzola, Diretor Operacional do CEASA-MG; Antônio Lopes Rodrigues, Presidente da Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do CEASA-MG; Gualter Martins dos Santos, Presidente da Associação Recreativa e Beneficente dos Funcionários do CEASA-MG, a quem convida a tomar assento à mesa. A Presidência registra, ainda, a presença de Prefeitos, Vereadores, Presidentes de associações e produtores rurais. O autor do requerimento que deu origem à reunião, Deputado João Batista de Oliveira, tece suas considerações iniciais. A seguir, a começar pelo Sr. Antônio Lima Bandeira, Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convidados e Deputados discorrem sobre a questão em causa e se envolvem em amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1999.

João Batista de Oliveira, Presidente - Paulo Piau - Márcio Kangussu - Dimas Rodrigues - César de Mesquita.

ATA DA 11ª REUNIÃO Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dezenove horas e trinta minutos do dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem no auditório do Conselho Regional de Desenvolvimento Industrial - Sul, situado na Avenida Vereador Antônio da Costa Rio, 322, em Pouso Alegre, os Deputados Márcio Cunha e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Chico Rafael. Nos termos do §3º art. 125 do Regimento Interno, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Navarro Vieira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a debater com convidados o Projeto de Lei nº 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que cria o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais. O Presidente faz leitura de correspondência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que justifica sua ausência na reunião devido a compromissos anteriormente agendados e que se faz representar por seu assessor Chico Pereira. O Presidente convida a compor a Mesa, além dos Deputados presentes, os Srs. Alberto Melo, Presidente do CRDI-SUL; José Aparecido de Pádua, Presidente do SINDFISCO; Geraldo Luiz Brinatti, Presidente da AFFEMG, e a Sra. Adalgiza Maria da Silva, representante do Presidente do CDL-BH. A seguir, passa-se a palavra, cada um por sua vez, aos componentes da Mesa, que tecem considerações sobre o projeto em tela. A seguir, segue-se amplo debate com a participação do público presente, que faz diversas perguntas aos Deputados e aos demais convidados. Ao final dos debates, o Sr. Pedro Parizzi, Coordenador da Comissão de Assuntos Legislativos da FIEMG parabeniza todos os Presidentes dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Industrial e à Assembléia Legislativa pela realização das reuniões especiais destinadas a debater o Projeto de Lei nº 51/99. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Rogério Correia - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto.

ATA DA 28ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às quatorze horas e quinze minutos do dia nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bené Guedes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Em seguida, esclarece que encontra-se em poder da Mesa e à disposição dos Deputados a correspondência do Sr. Douglas Carvalho Pinheiro Júnior, Superintendente do Núcleo de Betim da ESSO Brasileira de Petróleo Ltda., em que presta informações sobre o vazamento de combustível ocorrido em Montes Claros, e da Sra. Maria Elisa de Ouro Preto, Superintendente de Relações Institucionais da Agência Nacional do Petróleo - ANP-, em que presta esclarecimentos sobre postos revendedores de GLP em Minas Gerais. Após, a Presidência determina à assessoria da Comissão que tome as devidas providências quanto à correspondência recebida. Ato contínuo, informa que o Deputado Béne Guedes foi designado relator do Projeto de Lei nº 150/99, no 2º turno, e da Emenda nº 1, apresentada em Plenário, ao Projeto de Lei nº 301/99, no 1º turno. Designa, ainda, a Deputada Elaine Matozinhos para relatar o Projeto de Lei nº 551/99, no 1º turno. Passa-se à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Bené Guedes apresenta requerimento, em que solicita seja realizada audiência pública, no Município de Juiz de Fora, sobre o tema "Jornada do Consumidor", com a participação de entidades civis, inclusive o PROCON desse município e a Associação dos Mutuários. A seguir, o Deputado Bené Guedes faz a leitura de requerimentos do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, em que solicita sejam convidados representantes da Caixa Econômica Federal e do Diretório Central dos Estudantes de Faculdades Particulares de Minas Gerais para debater sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES -; do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja promovida audiência pública para que a TELEMAR se pronuncie sobre a instalação de serviços adicionais nos telefones sem autorização dos usuários, com a participação de representantes da TELEMAR, do PROCON Estadual, da ANATEL e da TELEMIG Celular, este último por sugestão do Presidente, em substituição ao convidado do PROCON-BH, sugestão que é acatada pelos Deputados. O outro requerimento é do Deputado Anderson Aduato, em que solicita seja realizada audiência pública com representantes da sociedade civil, para discutir o reajuste de 30% que incidiu sobre o preço do álcool combustível. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. Após, a Deputada Elaine Matozinhos apresenta requerimento, em que solicita sejam convidados os representantes das diversas entidades que menciona, para discutir o aumento abusivo do preço do cimento e o possível cartel e prática de "dumping" no setor cimenteiro, neste Estado. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Após, o Presidente passa a Presidência à Deputada Elaine Matozinhos e, em seguida, apresenta requerimento, em que solicita sejam convidados os representantes que menciona, para esclarecerem acerca do possível acordo existente entre a Fiat Automóveis S.A. e as transportadoras que prestam serviços para aquela empresa, no que diz respeito à restituição de parte do pagamento de fretes de veículos novos. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos

parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, no dia 11/11/99, às 10 horas, com a finalidade de se realizar audiência pública para discutir o reajuste de 30% que incidiu sobre o preço do álcool combustível, com a participação de representantes da sociedade civil, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/11/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/99, do Deputado César de Mesquita, que suprime o § 2º do art. 288 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo ao art. 242, que dispõe sobre a política de turismo no Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 41/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede passe livre a policial militar em transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Transporte opinou pela rejeição do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Transporte que opina pela rejeição das Emendas nº 1 e 2.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 170/99, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel de sua propriedade ao Município de Santa Margarida. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 221/99, do Governador do Estado, que estabelece competência do IPSEMG para arrecadar e aplicar contribuições sociais. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão do Trabalho opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão do Trabalho que opina pela rejeição do Substitutivo nº 2 e da Emenda nº 5, pela aprovação da Emenda nº 6, ficando prejudicadas as Emendas nºs 3 e 4, e pela aprovação da Emenda nº 2, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que acrescenta parágrafo ao artigo 36 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de

Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 37/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação de cães no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Direitos Humanos, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, respectivamente, das Comissões de Direitos Humanos e de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para o fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede de saúde estadual, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 207/99, do Deputado Mauro Lobo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha imóvel que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 295/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG - CODEI. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, na forma da Subemenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 351/99, do Deputado Chico Rafael, que altera dispositivos da Lei nº 12.708, de 29/12/97, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto da Lei nº 415/99, do Deputado Chico Rafael, que obriga as empresas de transportes coletivos intermunicipais a afixarem aviso de indenização a passageiros vítimas de acidentes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 416/99, do Deputado Chico Rafael, que veda o acesso de pessoa jurídica a crédito público estadual nos casos que menciona. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 20/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de dispositivos à Lei nº 5.378, de 3/12/69, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e prédios do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 57/99, do Deputado João Leite, que institui o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos, e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 23ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Resolução nº 309/99, do Deputado Eduardo Brandão.

Em turno único: Requerimento Numerado Emancipação nº 6/99, do Deputado Eduardo Brandão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 543/99, do Deputado Cabo Morais; e 583/99, do Governador do Estado.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 110/99, do Deputado Gil Pereira; 134/99, do Deputado Ermano Batista; 262/99, do Deputado Márcio Cunha; e 455/99, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA

16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 219/99, do Deputado José Milton; 548/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 550/99, do Deputado Anderson Adauto; 563/99, do Deputado Chico Rafael; 584/99, do Deputado Bené Guedes.

Requerimento n° 871/99, do Deputado Fábio Avelar.

Realização de audiência pública para discutir o Plano de Assistência Social do Estado para o período de 1999 a 2000, com a presença das seguintes convidadas: Sras. Maria Lúcia Cardoso, Secretária do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente; Maria Dolores da Cunha Pinto, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social; Darci Maria de Souza Vilaça, Presidente do Conselho Regional de Assistência Social, e Márcia Maria Biondi Pinheiro, Coordenadora do Fórum Mineiro de Articulação da Política de Assistência Social.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da CPI das Barragens, a realizar-se às 14h30min do dia 16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Ronaldo Mota Dias, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE - AMAMS -; Dênio Marcos Simões, Presidente da Associação dos Municípios do Médio São Francisco - AMESF -; Roberto Grapiúna, Presidente da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha - AMBAJ -; Rogério Rocha Rafael, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha - AMEJE -; Edailton Antônio Pimenta, Presidente da Associação Microrregional dos Municípios do Alto Jequitinhonha - AMAJE -, e Teófilo Barbosa Neto, Presidente da Associação dos Municípios do Vale do Mucuri - AMUC -, com a finalidade de se discutir a construção de barragens nas respectivas regiões.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 8ª reunião ordinária da CPI do IPSM, a realizar-se às 15 horas do dia 16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Francisco Moreira de Miranda Júnior, Inspetor da Secretaria de Estado da Fazenda, e Henrique Hermes Gomes de Moraes, Subdiretor da Superintendência Central de Auditoria Operacional da Secretaria de Estado da Fazenda.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 16/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 502/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; e 533/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento n° 853/99, da Deputada Maria Olívia.

Finalidade: debater o remanejamento das verbas destinadas ao turismo, constantes no orçamento anual, tendo em vista a criação da Secretaria de Estado do Turismo.

Convidados: Sr. Manoel Costa Júnior, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 545/99, da Comissão de Direitos Humanos.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 105/99, do Deputado João Batista de Oliveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 869/99, do Deputado Gil Pereira; 872 e 873/99, do Deputado João Leite; 880 a 884, 887 e 888/99, da Comissão de Direitos Humanos.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 10 horas do dia 17/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 532/99, do Deputado Doutor Viana; 638/99, do Deputado João Batista.

No 2º turno: Projeto de Lei nº 201/99, do Deputado Ailton Vilela.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 17/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 89/99, do Deputado Miguel Martini; 40/99, do Deputado Doutor Viana; 88/99, do Deputado Hely Tarquínio; 152/99, do Deputado Fábio Avelar; 172/99, do Governador do Estado; 424/99, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado; 589/99, do Deputado Chico Rafael; 597/99, do Deputado João Leite.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 75/99, do Deputado Rogério Correia; 126/99, do Deputado Eduardo Brandão; 181/99, do Tribunal de Justiça do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 879/99, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da Comissão Especial das Construtoras, a realizar-se às 14h30min do dia 17/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: obter esclarecimentos sobre os pagamentos efetuados a diversas construtoras, no período compreendido entre o mês de julho a dezembro de 1998.

Convidados: Dr. Márcio Favilla Lucca de Paula, Gerente de Programa do Ministério do Desenvolvimento, de Indústria e Comércio Exterior e ex-Superintendente do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 25ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 17/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 346/99, do Deputado Amílcar Martins.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 870/99, do Deputado Fábio Avelar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 17/11/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 843 a 846 e 861/99, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 16/11/99, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição Estadual; 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; 15/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que acrescenta parágrafo ao art. 36 da Constituição Estadual; 17/99, do Deputado César de Mesquita, que suprime o § 2º do art. 288 da Constituição Estadual; 19/99, do Deputado Edson Rezende, que altera dispositivos da Constituição do Estado referentes ao Conselho Estadual de Educação; 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual e acrescenta dispositivo ao art. 242, que dispõe sobre a política de turismo no Estado; 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 41/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede passe livre a policial militar em transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências; 170/99, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel de sua propriedade ao Município de Santa Margarida; 221/99, do Governador do Estado, que estabelece competência do IPSEMG para arrecadar e aplicar contribuições sociais; 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo; 37/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação de cães no Estado e dá outras providências; 169/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que estabelece normas para o fornecimento, no âmbito do SUS, de contraceptivos de emergência na rede de saúde estadual, e dá outras providências; 207/99, do Deputado Mauro Lobo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha imóvel que especifica; 295/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do IPSEMG-CODEI; 351/99, do Deputado Chico Rafael, que altera dispositivos da Lei nº 12.708, de 29/12/97, e dá outras providências; 415/99, do Deputado Chico Rafael, que obriga as empresas de transportes coletivos intermunicipais a afixarem aviso de indenização a passageiros vítimas de acidentes; 416/99, do Deputado Chico Rafael, que veda o acesso de pessoa jurídica a crédito público estadual nos casos que menciona; 20/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a inclusão de dispositivos à Lei nº 5.378, de 3/12/69, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e prédios do Estado; 57/99, do Deputado João Leite, que institui o Programa de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Peritos e dá outras providências; 84/99, do Deputado João Leite, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 13.054, de 23/12/98, que dispõe sobre o transporte de preso provisório e dá outras providências; 52/99, do Deputado Sebastião Navarro, que autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que menciona; 64/99, do Deputado Bilac Pinto, que dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental; 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que altera a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência, para o Arquivo Público Mineiro, de documentos que menciona e dá outras providências; e 340/99, do Deputado Carlos Pimenta, que cria o Programa Ronda Escolar no Estado de Minas Gerais; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 12 de novembro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Olinto Godinho, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/11/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se esclarecerem as declarações feitas pelo Sr. David Travesso Neto, ex-Vice-Presidente da CEMIG, à imprensa mineira, sobre a dilapidação do patrimônio público daquela empresa, por parte de seus diretores.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Djalma Diniz, Marco Régis, Maria Olívia e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/11/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e de se votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/11/99, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 18/99, da Mesa da Assembléia.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Nos termos regimentais, convoco os Deputados, Antônio Andrade, Elaine Matozinhos, Bené Guedes e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/11/99, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem o Parecer para 2º Turno do Projeto de Lei nº 150/99, eo parecer sobre a Emenda nº1, apresentada no 1º turno, em Plenário, ao Projeto de Lei nº 301/99.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1999.

João Paulo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 427/99

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 10 de junho.

Encaminhada a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, em conformidade com o disposto no art. 190, c/c o art. 102, XI, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os resultados de recentes pesquisas têm mostrado o índice alarmante que o alcoolismo vem alcançando não só no Brasil, mas em todo o mundo, mormente entre os jovens de todas as camadas sociais, que estão começando a fazer uso de álcool cada vez mais cedo. Tal comportamento demonstra tanto irresponsabilidade quanto desconhecimento dos malefícios e da dependência física e psíquica que o uso do álcool acarreta. Tais conseqüências exigem tratamentos dolorosos e cada vez mais sofisticados, muitas vezes infrutíferos, em decorrência de danos irreversíveis no sistema nervoso ou em órgãos como fígado, rins e baço.

A questão tem, além das implicações individuais de ordem orgânica e psíquica, reflexos sociais de extrema importância, uma vez que o uso do álcool é a causa de 40% dos acidentes automobilísticos no País e de boa parte dos casos de violência doméstica, gerando um elevado custo social.

Ao contrário da forte rejeição que sempre houve ao uso da maconha, cocaína e outras drogas ditas "pesadas", sempre existiu grande tolerância e até estímulo da sociedade com relação ao álcool, em um visível maniqueísmo entre drogas ilícitas e legais.

Não há, entretanto, como negar que o alcoolismo seja também uma toxicomania, e o alcoólico, um usuário legalizado, na medida em que não encontra nenhum constrangimento - legal ou não - à aquisição, transporte ou ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica.

A própria mídia estimula diariamente o uso do álcool, associando-o à virilidade e colocando-o como fator de sensualidade, sugestão falsa e enganosa. A ilusória manifestação de masculinidade e sensualidade não é decorrente de ação afrodisíaca do álcool, a qual, na realidade, não existe. Alcança-se com a bebida, na verdade, extroversão, perda da timidez e da inibição, características marcantes da embriaguez leve. Momentaneamente agradáveis, tais sensações levam freqüentemente o usuário ao hábito, que pode causar dependência.

Apesar disso, a droga psicodisléptica denominada álcool etílico continua sendo abertamente tolerada, pois nada se faz na prática contra os que propagam seu uso.

A Lei nº 8.080, de 19/9/90, que organiza o Sistema Único de Saúde - SUS -, prevê em seu art. 2º que a "saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Entre essas condições, é mister incluir a prevenção, considerada prioritária nas ações e nos serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198 da Constituição Federal.

Conforme a proposta da matéria em análise, essa prevenção deverá ser efetuada por meio de campanhas educativas que envolvam palestras, debates, seminários e fóruns na rede escolar pública e particular, atos públicos e outras ações de combate ao alcoolismo, em uma política pública rigorosa com relação ao consumo de álcool.

Muito oportuno, pois, o projeto sob comento, ao incluir o uso indiscriminado de bebidas alcoólicas no âmbito da preocupação com o uso de drogas.

No entanto, com o objetivo de aperfeiçoar a redação do projeto, julgamos necessária a apresentação de emenda que exclui o inciso III do § 1º do art. 2º do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, por julgá-lo desnecessário.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 427/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o inciso III do § 1º do art. 2º, renumerando-se o seguinte.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

César de Mesquita, Presidente - Cristiano Canêdo, relator - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 480/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Cabo Morais, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Pró-Defesa Ambiental - FPDA -, com sede no Município de Lavras.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 6/8/99, e a seguir encaminhada a esta Comissão, a que compete examiná-la, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Procedendo-se ao exame da documentação pertinente, verifica-se que a entidade em questão é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se encontra em funcionamento há mais de dois anos, cuja diretoria é constituída por pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos.

Em face do disposto no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, depreende-se que a mencionada entidade está apta a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 480/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 579/99

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Marcelo Gonçalves, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas, com sede no Município de Divinópolis.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta. A seguir, foi encaminhada a esta Comissão, para deliberação conclusiva, em turno único, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Fundada em 21/3/95, a referida entidade tem entre os seus objetivos estimular a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer. Além do mais, por meio da informação e da promoção de congressos, debates e seminários, busca conscientizar a sociedade sobre as principais questões envolvendo a doença.

Implantar no Município de Divinópolis o Instituto de Tumores, mediante parceria com entidades públicas e privadas, visando a contribuir, por meio de serviços especializados, pesquisa e intercâmbio, com universidades e centros avançados, para a consolidação do conhecimento e do desenvolvimento científico no campo da oncologia é, também, uma de suas finalidades.

Em vista da relevância e importância do trabalho da entidade, a aprovação deste projeto de lei, no nosso entendimento, é justa e necessária.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 579/99 nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 602/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 602/99, do Deputado Mauri Torres, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Barão de Cocais, com sede nesse município.

Publicada em 9/10/99, vem a matéria a esta Comissão para ser examinada preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à declaração de utilidade pública, previstos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta a matéria.

Constatamos, pois, que a entidade tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 602/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Antônio Júlio - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 621/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Eugenópolis, com sede no Município de Eugenópolis.

Conforme procedimento previsto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição, após ser publicada em 21/10/99, foi distribuída a esta Comissão para ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria é regulada pela Lei nº 12.278, de 27/7/98, que estabelece os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade pública, os quais foram plenamente atendidos, conforme comprova a documentação constante no processo.

Verificamos, assim, que a entidade mencionada no relatório tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelo exercício de suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 621/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Irani Barbosa - Maria Tereza Lara.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 623/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Dilzon Melo, a proposição em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro.

Após sua publicação, foi o projeto encaminhado a este órgão colegiado, ao qual compete apreciá-lo, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O exame da competência legislativa do Estado membro da Federação para instituir data comemorativa nos remete, de início, ao § 1º do art. 25 da Constituição Federal, que estabelece: "São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição". Já no art. 22 dessa Carta, no qual estão enumeradas as matérias em

relação às quais a competência para legislar está reservada à União, verificamos inexistir referência ao assunto de que se ocupa a proposição sob análise.

Dai se conclui que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa está constitucionalmente reservado aos Estados federados.

Releva salientar que o constituinte mineiro entendeu por bem determinar o instrumento jurídico pelo qual se institui data comemorativa, além de impor restrição quanto ao objeto da homenagem, no art. 210 da Carta Estadual: "Art. 210 - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de fatos relevantes para a cultura estadual".

Com relação à relevância cultural, consideramos que o projeto de lei atende a esse requisito, pois presta deferência a importante classe de servidores públicos, que é a dos Escrivães de Polícia.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 623/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Ermano Batista, relator - Irani Barbosa - Maria Tereza Lara.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 626/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por meio do Projeto de Lei nº 626/99, pretende seja declarado de utilidade pública o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Andradas - CAMPA -, com sede nesse município.

Publicada em 23/10/99, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos para que as sociedades civis em funcionamento no Estado possam ser declaradas de utilidade pública estão enunciados na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Pelo exame da documentação que instrui os autos do processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas, razão pela qual não vislumbramos impedimento à tramitação do projeto.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 626/99 na forma original.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Antônio Júlio - Maria Tereza Lara.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 592/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público para Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino, regido pelo Edital nº 16, de 29/10/94.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/10/99, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, fundamentado nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição tem por escopo assegurar aos candidatos classificados em concurso público para o cargo de professor do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino o direito à reopção por cargo vago de outro município para o qual não haja candidato aprovado.

Trata-se, no caso, dos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Grau A, regido pelo Edital nº 16, de 29/10/94, e que não foram nomeados em virtude da inexistência de vaga na localidade para a qual foram classificados.

Visa, pois, a proposição ao simples remanejamento desses candidatos, de modo que possam ser aproveitados em municípios carentes de professor, que contem com cargos vagos.

No que concerne à iniciativa do Legislativo, a Constituição Estadual atribuiu ao Governador do Estado a competência privativa para inaugurar o processo legislativo em matéria dessa natureza. Por outro lado, a Carta mineira estabelece que a sanção expressa ou tácita do Governador supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo, nos termos do seu art. 70, § 2º.

Finalmente, entendemos que a medida consubstanciada na proposição em exame deve ser estabelecida em caráter permanente, a fim de que, nos futuros concursos públicos, seja possível a nomeação de candidatos classificados, sempre que se verificar a existência de cargos vagos nos municípios.

Por esta razão e visando ao aprimoramento da proposição no tocante à técnica legislativa, apresentamos, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Concluimos, pois, pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 592/99 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre reopção de candidato classificado em concurso público para Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao candidato classificado em concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino e não aproveitado para a localidade para a qual tenha sido classificado o direito à reopção por cargo vago de outro município para o qual não haja candidato aprovado.

Art. 2º - O requerimento para a reopção de que trata o art. 1º será protocolado na Superintendência Regional de Ensino do município ou, em se tratando de reopção para Belo Horizonte, no órgão central da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se também ao candidato classificado no concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Grau A, regido pelo Edital nº 16, de 29 de outubro de 1994, do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino e não aproveitado para a localidade para a qual tenha sido classificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Paulo Piau, Presidente - Ermano Batista, relator - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 606/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em epígrafe estabelece o envio, pelo DETRAN-MG, a portadores da Carteira Nacional de Habilitação, de informação sobre a data de vencimento desse documento.

-Publicado no "Diário do Legislativo" de 15/10/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela propõe que o DETRAN-MG envie aos portadores de Carteira de Habilitação informação sobre a data de vencimento desse documento, até 15 dias antes do vencimento.

Sabemos que a publicidade é um dos requisitos básicos das ações do poder público e que o ato administrativo só tem validade após sua publicação. Ademais, procedimento semelhante ao proposto e que lhe serve de parâmetro já existe em caso de multa, sendo o Estado obrigado a notificar o infrator, sob pena de nulidade do ato, visto que o condutor pode não estar ciente da aludida infração, e o seu direito de ampla defesa deve ser respeitado. Assim sendo, o mesmo critério deveria ser usado para o caso em discussão.

A omissão do poder público poderia parecer proposital, pois a punição do infrator é interessante para o Estado, já que lhe traz benefícios financeiros com o recolhimento de multas e o decorrente aumento da arrecadação. Entretanto, esse procedimento contraria também o princípio da moralidade. Devemos observar que a defesa dos direitos dos cidadãos deve ser sempre o objetivo primeiro do Estado, principalmente quando estes se relacionam diretamente com órgãos da administração pública. Contudo, se após a comunicação o condutor não efetuar a renovação no prazo legal, estará ele, então, sujeito às penalidades e multas.

Assim sendo, tal medida vai ao encontro do que preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 37, "caput", que estabelece:

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ..." (Grifo nosso).

Ainda nossa Constituição Federal, em seu art. 25, parágrafo único, preconiza que :

"Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados o princípios desta Constituição.

Parágrafo único - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Portanto, não há óbice à tramitação do projeto em análise, visto que a matéria não se insere entre aquelas reservadas privativamente à União.

Conclusão

Em face do exposto, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 606/99.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Irani Barbosa - Maria Tereza Lara - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 610/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei tela, do Deputado João Pinto Ribeiro, dispõe sobre a impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite dos tipos C e B.

Publicado em 15/10/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, III, "a", do Regimento Interno

Fundamentação

A proposta constante no projeto em apreço objetiva uma melhor divulgação do quadro de vacinas infantis obrigatórias, mediante a impressão do calendário nas embalagens dos leites dos tipos C e B, comercializados no Estado.

É relevante a iniciativa parlamentar, que carece de pequenos ajustes para melhor adequação aos preceitos de ordem jurídica, constitucional e legal.

O art. 1º do projeto impõe ao fabricante da embalagem do leite a obrigatoriedade da mencionada impressão, o que, em nosso entender, afronta os princípios que dizem respeito à livre iniciativa, insculpidos na Constituição da República.

Em verdade, o mencionado dispositivo, na forma proposta, procura transferir para o particular uma obrigação típica do poder público, uma vez que a Constituição Federal, em seu art. 196, coloca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Este, aliás, é o escopo do projeto.

Outro aspecto a considerar diz respeito à supressão de recursos previstos no orçamento para a Secretaria de Estado da Saúde, uma vez que o Estado deixará de arrecadar imposto com a concessão do benefício fiscal previsto no "caput" do art. 3º do projeto. Esta proposta torna-se inexecutável, uma vez que a lei fixa, para o ano subsequente, as diretrizes orçamentárias, como também o próprio orçamento, com as metas para a administração pública.

Por último, o art. 2º da proposição atribui competência a órgão do Poder Executivo, o que se insere entre as matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme dispõe o art. 66, III, "e", da Carta mineira.

Por essas razões, entendemos ser pertinente a aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que faz parte deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 610/99 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a impressão do calendário de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite dos tipos C e B, comercializados no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A embalagem dos leites tipos C e B vendidos ao consumidor no comércio varejista do Estado poderá conter o calendário das vacinas infantis contra poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose e sarampo.

Art. 2º - O fornecedor da embalagem do leite poderá abater no recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, 50% (cinquenta por cento) do custo da impressão do calendário de vacinas, até o limite de 1% (um por cento) do recolhimento mensal do tributo.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo informar ao fornecedor da embalagem o calendário atualizado para aplicação das vacinas previstas no art. 1º desta lei, bem como fiscalizar a regularidade de sua impressão.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Maria Tereza Lara - Irani Barbosa - Antônio Júlio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 612/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Pinto Ribeiro, a proposição em epígrafe estabelece a obrigatoriedade de os médicos da rede pública estadual receitarem os medicamentos contidos na lista de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

Publicado em 15/10/99, foi o projeto distribuído preliminarmente a esta Comissão para ser analisado quanto a seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa a fazer com que os médicos da rede pública estadual receitem os medicamentos contidos na lista de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.

O projeto estabelece, no § 2º de seu art. 1º, exceção a essa obrigatoriedade, se o medicamento prescrito ou o similar estiverem em falta no estoque da unidade de saúde.

A proposição, por fim, prevê a aplicação de penalidades administrativas, previstas em regulamento, ao servidor que descumprir essas normas.

A Constituição da República, em seu art. 196, estatui que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Já o art. 24, XII, do mesmo diploma estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde.

Quanto à deflagração do processo legislativo, não se trata de matéria sujeita à iniciativa privativa prevista no art. 66 da Constituição mineira.

Observamos, contudo, que a proposição contém redação imprecisa, que poderia induzir o intérprete a erro, como veremos a seguir.

Cabe salientar, inicialmente, que o Plano Estadual de Assistência Básica foi aprovado pela Deliberação CIBE nº 005, de 1º/3/99 (publicada no "Minas Gerais" de 2/3/99), expedida pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais. Nesse diploma, os medicamentos estão relacionados sob a denominação genérica, e não sob o nome de fantasia.

Parece-nos que o objetivo do autor da proposição é, na verdade, o de forçar os médicos que prescreverem medicamentos que façam parte da lista do Plano Estadual de Assistência Básica a empregar, em suas receitas, as denominações genéricas constantes na referida lista. Desse modo, é necessária a correção do projeto, nesse aspecto.

Por outro lado, não concordamos com a regra contida no § 2º do art. 1º do projeto, uma vez que o Estado tem o dever de oferecer ao cidadão o medicamento de que necessita. Se esse medicamento estiver em falta no estoque da unidade de saúde, o Estado tem a obrigação de providenciar a sua aquisição para fornecê-lo à pessoa que dele necessita. Ademais, não se pode exigir que o médico, ao prescrever os medicamentos, tenha conhecimento dos que estão disponíveis ou não nos estoques do Estado.

Assim sendo, entendemos necessário corrigir a proposição no que tange às irregularidades apontadas, o que faremos por meio da Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 612/99 com a Emenda nº1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - É obrigatório o emprego da denominação genérica constante na lista de medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica nas receitas prescritas pelos médicos da rede pública estadual.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o órgão competente enviará a lista mencionada às unidades de saúde e às equipes do Programa de Saúde da Família."

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Antônio Júlio - Maria Tereza Lara - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 638/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o Projeto de Lei nº 638/99 estabelece condições para alienação, privatização, concessão ou transferência para a União do acervo e patrimônio do entreposto Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA-MG - e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - e dá outras providências.

Publicada em 28/10/99, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpre-nos examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A CASEMG, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado, foi constituída com base na Lei nº 1.643, de 6/7/43, para trabalhar com a armazenagem e a conservação de grãos, produtos industrializados, merenda escolar, entre outras atribuições. Por sua vez, o CEASA-MG, também sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado, teve sua constituição autorizada por meio da Lei nº 5.577, de 20/10/70, para se incumbir da construção, da implantação e da operação de centrais de abastecimento em Minas Gerais, com o objetivo de apoiar e modernizar a comercialização de hortifrutigranjeiros.

O projeto em questão visa a estabelecer condições para a alienação, a privatização, a concessão e a transferência, mediante acordo, dação em pagamento ou qualquer modalidade de

cessão do patrimônio das referidas entidades, ainda que a Assembléia Legislativa já tenha autorizado a alienação do CEASA e da CASEMG. Nesse sentido, estabelece que a eficácia do ato jurídico, nas hipóteses previstas no projeto, dependerá de que o Poder Executivo promova avaliação detalhada, a preço de mercado, do patrimônio físico das mencionadas empresas, por meio de uma comissão especialmente criada para tanto, e apresente um programa detalhado, previamente aprovado pelo Conselho Estadual de Política Agrícola, que assegure, obrigatoriamente, entre outras coisas, a garantia de emprego por um período mínimo de 12 meses aos empregados das citadas empresas e a implantação, em seguida, de um Plano de Desligamento Voluntário. Em resumo, são essas as medidas que constam no projeto.

O Poder Executivo já dispõe de autorização para promover a alienação da totalidade de sua participação acionária no CEASA e na CASEMG, consoante o art. 2º da Lei nº 12.422, de 27/12/96, alterada pela Lei nº 12.731, de 30/12/97, destinando o produto apurado ao pagamento antecipado de 20% do valor do refinanciamento da dívida pública do Estado, no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal consubstanciado no Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais assinado em 26/9/96.

Autorizado a promover o refinanciamento da dívida pública em virtude da mencionada lei, o Estado celebrou com a União, em 18/2/98, o Contrato nº 004/98/STN/COAFI, no qual pactuava confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas entre a União e o Estado de Minas Gerais, com a interveniência do BEMGE e do Banco do Brasil, com fulcro na Lei Federal nº 9.496, de 11/9/97, e na Resolução nº 99, de 1996, do Senado Federal, e nas Leis Estaduais nºs 11.966, de 1º/11/95; 12.422, de 27/12/96; 12.462, de 7/4/97; 12.731, de 30/12/97, e 12.746, de 8/1/98.

Conforme os itens III e IV do § 1º da cláusula 11ª desse contrato, para efeito de amortização da parcela a ser paga com bens e direitos, no valor de R\$972.887.035,23, o Estado comprometia os recursos provenientes da alienação, entre outras empresas, do CEASA-MG e da CASEMG, as quais deveriam ser alienadas até 30/11/98, na Bolsa de Valores de Minas, Espírito Santo e Brasília - (BOVMESB); ocorre, porém, que o Estado não promoveu as referidas alienações. Portanto, para todos os efeitos legais, o Estado é, na atual conjuntura, legítimo proprietário, dispondo de todos os direitos inerentes à propriedade de que trata o art. 524 do Código Civil, observadas as normas de direito público aplicáveis à espécie.

Como o projeto não interfere no contrato celebrado entre o Estado e a União, mas visa apenas a possibilitar que a alienação dos bens pertencentes ao povo mineiro, como o acervo patrimonial do CEASA e da CASEMG, seja feita com base numa avaliação criteriosa, fica caracterizado claramente o interesse público da medida.

Os valores com a alienação dessas empresas terão a mesma destinação prevista no mencionado contrato. Portanto, está resguardado o ato jurídico perfeito, em consonância com o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Por outro lado, essa medida coaduna-se com os princípios de moralidade e razoabilidade previstos no art. 13, "caput", da Constituição do Estado.

Com relação à iniciativa, cabe lembrar que o art. 62, XIV, da Carta mineira diz que compete à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente os bens do domínio público.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 638/99.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Irani Barbosa, relator - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Em 12/11/99: Convite nº 57/99 - Objeto: aquisição de diversos livros. Subitens 11 a 37. Revogado.